

Itatiba/SP, 26 de maio de 2026.

À

Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria Municipal de Governo – Seção de Licitações

A/C Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Protocolo de entrega de envelope lacrado contendo documentos e pen drive – Chamamento Público nº 03/2026 – Edital nº 29/2026 – Processo Administrativo nº 1.092/2026.

Prezados Senhores,

O **Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem**, inscrito no CNPJ nº **02.105.707/0001-98**, com sede à **Rua Manoel Leme de Calais, nº 777 – Vivendas do Engenho D'Água – Itatiba/SP – CEP 13.252-410**, por meio de seu representante legal, **Adriano Ananias Moisés**, vem, respeitosamente, protocolar a entrega de **01 envelope lacrado**, contendo a documentação e a proposta referentes ao **Chamamento Público nº 03/2026 – Edital nº 29/2026 – Processo Administrativo nº 1.092/2026**, cujo objeto trata da seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para oferta de até 10 vagas para serviço de acolhimento residencial voluntário de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa.

Informa-se, ainda, que no referido envelope segue também **01 pen drive**, contendo os arquivos digitais correspondentes à proposta e aos documentos apresentados, para atendimento ao disposto no edital.

Solicitamos, por gentileza, o recebimento e protocolo do presente ofício, com a indicação da data, horário, assinatura e/ou carimbo do servidor responsável pelo recebimento.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Adriano Ananias Moisés
Presidente e Responsável Legal

*Recebido em 26/05/2026
às 14:13*

Adriano Ananias

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - O Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba - Desafio Jovem, doravante denominado de CPRVI, constituído em 22/08/1997, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, de direito privado, com fins não econômicos, de caráter beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.7070001-98, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Itatiba, sito a Gleba nº 05 remanescente da Fazenda dos Pereiras, bairro Vivendas do Engenho d' água, CEP: 13.252-410, Estado de São Paulo e foro em Itatiba.

Art. 2º - O CPRVI tem por finalidade:

- I. Acolher pessoas com transtornos decorrentes do uso nocivo, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- II. Prestar serviços na área da saúde às pessoas dependentes de álcool e outras drogas em sistema residencial e ambulatorial, proporcionando-lhes apoio na sua recuperação, fortalecimentos de vínculos familiares e reinserção social;
- III. Realizar acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizada definida para todos os fins, como Comunidade Terapêutica;
- IV. Proporcionar a família integração ao processo de recuperação através de atividades específicas para esse fim, conscientizando-a de sua co-dependência;
- V. Desenvolver atividades para a prevenção ao uso e abuso de drogas;
- VI. Ser um referencial na área de dependência química, promovendo sempre a melhoria da qualidade de vida na Comunidade;
- VII. Realizar acolhimento institucional para adultos - Acolhimento em República, de acordo com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- VIII. Promover a educação, através de conferências, congressos, cursos livres ou quaisquer outros tipos de reuniões que visem apoio e desenvolvimento cultural;
- IX. Articular junto à rede de proteção social para atendimento e acompanhamento das famílias dos acolhidos, quando do seu ingresso, durante sua permanência na instituição e, também, após o desligamento do atendimento em Comunidade Terapêutica;
- X. Prestar serviços na área de Assistência Social através de atividades da promoção humana, suplementando a ação pública para grupos sociais carentes de recursos e assistência;
- XI. Desenvolver ações preventivas em Escolas, Empresas, Clubes de Serviços, Clubes de Lazer, Poder Público, entre outros, para ajudar na prevenção dos grandes males que afligem os jovens e adolescentes de nossa sociedade;

- XII. Promover atividades tipificadas pelas Políticas da Assistência Social e da Saúde nas áreas de prevenção, acolhimento, tratamento, recuperação, reinserção social e pesquisas visando a completa recuperação física, emocional e espiritual de dependentes químicos;
- XIII. Promover o voluntariado.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o CPRVI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Parágrafo único - A OSC buscará manter-se certificada como Organização da Sociedade Civil Beneficente de Assistência Social - CEBAS, conforme os requisitos legais e normativos previstos na legislação vigente.

Art. 4º - O CPRVI terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo 1º - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo 2º - A OSC poderá desenvolver atividades econômicas de natureza acessória ou complementar, tais como eventos, venda de produtos institucionais, prestação de serviços e outras ações de mobilização de recursos, desde que os resultados sejam integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Capítulo II Dos Associados

Art. 6º - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo 1º - é ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** Os que participam de sua fundação;
- II. **Ativos:** Aqueles que prestam serviços com os objetivos da entidade, admitidos pela diretoria;

Of. Reg. Pes. Jur. Itatiba/SP
Microfilme nº 12-483
198
dyu
07

[Handwritten signature]

- III. **Beneméritos:** Aqueles que prestam serviços relevantes à instituição, admitidos pela diretoria.

Parágrafo 2º - A admissão e a exclusão dos associados são atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Participar de atos solenes ou comemorativos;
- IV. Solicitar, a qualquer tempo, por requerimento o desligamento, a título de demissão;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Realizar ativamente bens a serviços e pagar as mensalidades;
- V. Contribuir voluntariamente para o sustento da Entidade, através dos meios estabelecidos pela diretoria;
- VI. Cooperar para a conservação e o aumento do patrimônio moral e material e prestar ajuda voluntária, quando solicitado.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

Art. 10 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I. Causar dano moral ou material a associação;
- II. Não comparecer às reuniões da associação com regularidade;
- III. Servir-se da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

Parágrafo 1º - Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

Parágrafo 2º - O CPRVI não restituirá, sob nenhuma forma, aos seus membros e associados, os objetos e os valores recebidos a título de contribuição, sendo que os mesmos passam a fazer parte integrante do patrimônio da entidade.

Capítulo III Da Administração

Art. 11 – O CPRVI será administrado por:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Decidir sobre a dissolução da associação;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas;
- VII. Alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para a deliberação a que se refere os incisos "II" e "VII" será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada por meios físicos ou eletrônicos, desde que garantam a ciência inequívoca dos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização.

§1º Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de associados.

§2º Consideram-se meios válidos de convocação:

- I – Afixação de edital na sede da OSC;
- II – Publicação em imprensa local, inclusive digital;



Esperançar pessoas cuidando com amor

III – Envio por e-mail ou correspondência eletrônica cadastrada junto à OSC;

IV – Mensagens por aplicativos de comunicação instantânea, desde que haja confirmação de leitura ou registro do envio;

V – Publicação em redes sociais oficiais da organização ou em murais virtuais institucionais.

§3º Os meios eletrônicos previstos neste artigo têm a mesma validade legal dos meios físicos, desde que preservem a transparência, a rastreabilidade e o acesso equitativo à informação pelos associados.

§4º A escolha dos meios utilizados deverá observar critérios de economicidade, efetividade e acesso democrático à informação, cabendo à Diretoria decidir pela forma mais conveniente em cada convocação.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários e Primeiro e segundo Tesoureiros.

Parágrafo 1º – O mandato da Diretoria será de 04 anos, podendo haver mais de 01 reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I. Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração; em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Examinar as contas e os atos administrativos das entidades vinculadas;
- VI. Assinar convênios de cooperação com órgãos públicos ou particulares.

Art. 19 – As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, com registro em ata, desde que garantida a participação de todos os membros convocados.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- III. Outorgar procuração em nome da Associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV. Celebrar termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e assinar contratos de prestação de serviços;
- V. Realizar filiação da associação a instituição ou organizações, congêneres, por delegação da Diretoria;



Esperançar pessoas cuidando com amor

- VI. Representar a Associação em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da associação.
- VII. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos, colaboradores, técnicos, assim como dispensar voluntários;
- VIII. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação mediante autorização expressa da assembleia geral, assinando individualmente em nome da Associação, porém, posteriormente prestando relatório mensal de suas atividades;
- IX. Exercer outras tarefas atribuições inerentes ao cargo e não previstos expressamente neste Estatuto, garantindo-se o bom funcionamento da associação e cumprimento dos seus objetivos;
- X. Gerir Patrimônio da Associação;
- XI. Realizar movimentações bancárias, assinar cheques, juntamente com o tesoureiro, sacar, depositar e transferir recursos, prestando contas para a diretoria nas reuniões mensais.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as medidas das atividades da entidade;

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação;
- VIII. Assinar com o Presidente os documentos que representem valores bancários, especialmente quando saques, devendo manter em ordem os livros e material

Of. Reg. Pes. Jur. Itatiba/SP
Microfilme nº 12.483

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será composto por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo 3º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- V. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas
- VI. Representar para a Assembleia Geral sobre qualquer irregularidade verificada nas contas do CPRVI;
- VII. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pelo CPRVI;
- VIII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 28 – Os membros da Diretoria Executiva do CPRVI poderão ser remunerados desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º (Inciso VI) e 16 da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, assim como o artigo 46, inciso I da Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

Capítulo IV - Do Patrimônio

Art. 29 – O patrimônio do CPRVI será constituído por:

- I. Contribuição dos membros, associados e mantenedores;
- II. Doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, quando realizadas para fins específicos, ou não;
- III. Legados, heranças, direitos, créditos e ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- IV. Subvenções, Termos de Parceria, Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos formalizados com o Poder Público ou entidades, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não a incorporação em seu patrimônio;
- V. Bens e valores que lhe sejam destinados, na forma de lei, pela extinção de instituições similares;
- VI. Donativos internacionais;
- VII. Produtos de festivais, campanhas, programas e ou projetos específicos;
- VIII. Parcerias;
- IX. Recursos financeiros provenientes de contratos, convênios e de prestação de serviços a terceiros;
- X. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração, desenvolvimento de fundos patrimoniais;
- XI. Recebimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, projetos de captação de recursos e mobilização de recursos, geração de renda própria, comercialização de produtos próprios com a logomarca do CPRVI, rendas oriundas de direitos autorais e ou propriedade industrial;
- XII. Promoção de eventos, cursos ou treinamentos;
- XIII. Aluguel de espaço;
- XIV. Distribuição de venda de produtos e materiais da própria Instituição;
- XV. Prestação de serviços de intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos;
- XVI. Hospedagem em regime de acolhimento institucional para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, atendimento socioassistencial e psicologia à família, à adolescência, ao adulto, à velhice e às pessoas com deficiência;
- XVII. Recebimento de bens móveis ou imóveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- XVIII. Distribuição e ou promoção de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

Art. 30 – A OSC aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Art. 31 - O CPRVI não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 32 – A OSC aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 33 – Em caso de dissolução da OSC, o patrimônio remanescente será obrigatoriamente destinado a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que possua finalidade igual ou semelhante, e que seja certificada como OSC beneficente nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, ou a uma OSC pública.

Art. 34 – A OSC não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Capítulo V Da Prestação de Contas

Art. 35 – A prestação de contas do CPRVI, observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras do CPRVI, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos de bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o único artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI Das Disposições Gerais

Esperançar pessoas cuidando com amor

Art. 36 - A OSC observará os princípios da transparência na gestão institucional, tornando públicas suas prestações de contas e relatórios de atividades.

§1º - A OSC compromete-se a proteger os dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

§2º - O tratamento de dados de acolhidos, voluntários, colaboradores, doadores e parceiros observará os princípios da finalidade, necessidade, segurança e confidencialidade.

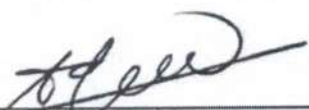
Art. 37 - A OSC será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, nos termos do artigo 33.

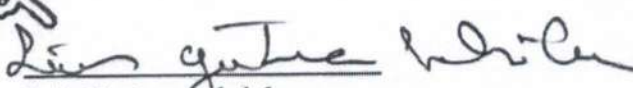
Art. 38 - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta das associadas e nas convocações seguintes com um terço dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Itatiba/SP, 16 de abril de 2025


Adriano Ananias Moisés
Presidente


Luiz Gustavo Labriola
1º Secretário


Dr. Agnaldo Luís Fernandes
Advogado OAB-SP nº. 112438



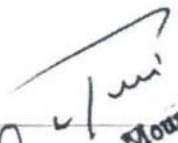
20

Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas
Avenida 29 de abril 369, Itatiba-SP
Oficial: Luis Carmo Pascoal Fone(11) 4524-0745



Apresentado no dia 18/06/2025, protocolado e averbado
em microfilme sob nº 12.483, Av.18/846 da 2ª Série,
Itatiba, 16 de julho de 2025.

Total pago R\$ 69,98.
Este valor incluir as custas
devidas ao Estado e demais verbas.


Celso Luiz de Moura
Escrivente Autorizado

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA DE ITATIBA - SP

CNPJ: 51.308.419/0001-46

AVENIDA 29 DE ABRIL, N° 369 Fone: (011)4534-7400

LUIS CARMO PASCOAL - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 12483

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 12.483 em 18/06/2025, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob n°:12483**Registro primitivo n°:846****ATO**

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Av.18/846 da 2ª Série 12.483								
0	R\$ 38,56	R\$ 10,96	R\$ 7,50	R\$ 2,03	R\$ 2,65	R\$ 1,85	R\$ 1,92	R\$ 65,47
SELO DIGITAL:								1197764PJUC010010530JB25R
Microfilmagem								
1	R\$ 2,65	R\$ 0,76	R\$ 0,52	R\$ 0,14	R\$ 0,18	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 4,51
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(1,89)

* Ministério Públi:
** Imposto Municipal

Obs.:

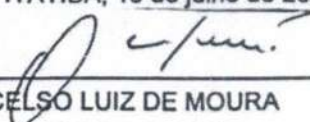
Apresentante

ADRIANO ANANIAS MOISES (DESAFIO JOVEM)

Natureza

ATA

ITATIBA, 16 de julho de 2025


CELSON LUIZ DE MOURA
ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
R\$ 69,98	R\$ 69,98	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 41,21	R\$ 11,72	R\$ 8,02	R\$ 2,17	R\$ 2,83
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 1,98	R\$ 2,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69,98



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1197764PJUC010010530JB25R

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS DE ITATIBA – DESAFIO JOVEM REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Em dezesseis de dezembro de 2022 foi realizada a Assembleia Geral Ordinária do Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem. A convocação foi feita através de Edital de Convocação publicado no Jornal de Itatiba Diário nº 12.513, página A6, em 06 de dezembro de 2022, em conformidade com o Estatuto Social.

A ORDEM DO DIA FOI A SEGUINTE:

- 1-Relatório do trabalho desenvolvido pela diretoria que encerra o mandato nos períodos dos anos de 2019-2022;
- 2-Prestação de contas financeira da diretoria que encerra o mandato do quadriênio 2019-2022;
- 3- Prestação de contas das atividades realizadas durante o quadriênio 2019-2022;
- 4- Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal a partir de 21/01/2023 a 20/01/2027;
- 5- Outros assuntos de interesse da OSC.

Às 19h30 o Presidente da OSC, Sr. Agnaldo Luis Fernandes informou que não havia número suficiente de sócios para o quórum. Novo horário para a Assembleia foi marcado para às 20h. O presidente da Entidade, deu as boas-vindas aos presentes e em seguida convidou o Sr. Gerson Antonio para Presidente da Mesa e Marcelo Reginaldo Gonçalves Pinto para Secretário da Mesa. O Presidente da Mesa verificou que a Assembléia havia sido convocada de acordo com os estatutos e que os presentes tinham poderes para votar a Ordem do Dia.

1. Relatório do trabalho desenvolvido pela diretoria que encerra o mandato nos períodos dos anos de 2019-2022

O presidente solicitou que o gestor técnico Adriano Ananias Moisés e a psicóloga Maryan Beatriz de Salles Pupo Milani realizassem a apresentação do relatório dos trabalhos realizados pela instituição nos últimos quatro anos, tempo que finda o mandato da atual diretoria. Foi realizada uma descrição das ações deste período, sendo que os presentes fizeram diversas perguntas e esclareceram as dúvidas e sugestões para os próximos anos.

A prestação de contas dos trabalhos realizados foi aprovada.

2. Prestação de contas financeira da diretoria que encerra o mandato do quadriênio 2019-2022

O Balanço Geral das Atividades do Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem, encerrado em 31 de dezembro de 2019, 2020, 2021 e 2022; foi apresentado pelo Tesoureiro Gerson Antonio, com as contribuições do auxiliar administrativo Marcio dos Santos Araujo e informaram aos participantes que o escritório de contabilidade contratado para auditar os balanços patrimoniais e suas respectivas demonstrações do superávit / déficit das mutações do patrimônio social e das origens das aplicações dos recursos dos anos 2019, 2020, 2021 e 2022. Os exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria.

A prestação de contas foi aprovada.

3. Prestação de contas das atividades realizadas durante o quadriênio 2019-2022

O presidente Agnaldo Luis Fernandes, solicitou que o gestor-técnico da instituição e assistente social Adriano Ananias Moisés que realizasse a apresentação do relatório dos trabalhos realizados pela instituição nos últimos quatro anos, tempo que finda o mandato da diretoria atual. Foi realizada uma descrição das ações deste período, sendo que os presentes fizeram diversas perguntas e esclareceram as dúvidas e sugestões para os próximos anos. Aberta a palavra aos participantes, sendo que após as reflexões sobre o processo de recuperação e reinserção social. A assistente social Daiani Bartolomeu Ubinha fez algumas ponderações e esclareceu algumas dúvidas dos participantes.

O Relatório de atividades realizadas foi aprovado.

4. Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal à partir de 21/01/2023 a 20/01/2027

O presidente da Assembleia iniciou a Eleição indagando ao Secretário da Mesa se havia uma chapa inscrita, ou uma composição para formar uma chapa, o senhor Gerson Antônio sugeriu a composição da chapa única, e assim, foi apresentado a proposta e lido a seguinte composição para diretoria do período de **21/01/2023 a 20/01/2027**. **Presidente:** Adriano Ananias Moisés, Rua das Limeiras, 113 – CEP: 13252-633– Itatiba S.P, CPF: 178.807.308-85, RG: 21.654.446-4 Órgão expedidor: SSP/SP, Casado, brasileiro Profissão: Assistente Social; **Vice- Presidente:** Rev. Wagner Zanelatto, brasileiro, casado, nascido em 01/04/1978, ministro presbiteriano, portador da cédula de identidade de número 55.470.476-6 (SSP/SP), com registro no CPF sob o número 023.901.589-43, residente à rua Desembargador do Vale, 914, apartamento 81, Vila Pompéia, São Paulo; **1º Secretário:** Luis Gustavo Labriola, Jardineiro, brasileiro, solteiro, domiciliado a Rua: Manoel Leme de Calais, 777 – Vivendas do Engº d'água – Itatiba/SP, CPF: 025.801.589-60 e RG: 27.470.948-X – SSP/SP – data de expedição: 15/08/2012 ; **2º Secretário:** Henrique Donizetti Pereira Barbosa, brasileiro, casado, empresário, RG: 35.474.464-1 SSP/SP, CPF: 327.318.288-11, domiciliado a Rua Campos Sales, 594 - Itatiba/SP; **1º Tesoureiro:** Agnaldo Luis Fernandes, brasileiro, solteiro, Advogado, Travessa Guilherme Cristhiano Rasmussem, 109 – CEP: 13253-351– Itatiba S.P, CPF: 059.113.938-32, RG: 17.171.664 Órgão expedidor: SSP/SP, Profissão: advogado; **2º Tesoureiro:** Luiz Carlos Alves de Campos Junior, brasileiro, casado, CPF: 357.890.388-40, RG: 40.892.288-6 -SSP/SP, data da expedição: 04/11/2011, Marceneiro, domiciliado a Rua: Sylvio Belgine, 65 – Apto 203 – Bloco 02, CEP: 13.253-590, Santo Antônio, Itatiba/SP ; Após a explanação dos candidatos a diretoria executiva da instituição foi feito um debate sobre os diversos planos e projetos, após as ponderações, foi aberto para votação do pleito, sendo eleitos pela maioria dos presentes.

A Diretoria foi eleita.

Eleição do Conselho Fiscal quadriênio 2023-2027

Foi aberto a indicação da composição do Conselho Fiscal, com os seguintes membros: 1º Priscila Fernandes Rela, brasileira, solteira, Profissão: Advogada, domiciliada a Rua Antônio Ferraz Costa, 784 – Vila Santa Cruz - CEP: 13251-460 – Itatiba/SP, CPF: 303.268.648-22, RG: 32.069.894-4 – SSP/SP Expedido em 31/07/2010. 2º Ronaldo José dos Santos, brasileiro, casado, domiciliado a Rua Ângelo Perdão, 171 – Jd. Vitória – Itatiba S.P. – 13.250-000, CPF:180.603.508-11 RG:25.893.460-8, Data de emissão:03/05/1991 Órgão expedidor: SSP/SP, Profissão: Assistente Social. 3º Luiz Carlos Alves de Campos, brasileiro, casado, domiciliado a Rua Ernestina Loschi, 105, Lot. Itatiba Park, CEP: 13.255-706 – Itatiba S.P. CPF: 046.955.058-94, RG:17.795.346-9, Data emissão:16/07/2014 Órgão expedidor: SSP/SP, Profissão: Administrador. E os Suplentes: 1º Marcelo Reginaldo Gonçalves Pinto, brasileiro, pintor, divorciado, domiciliado a Rua: Manoel Leme de Calais, 777 – Vivendas do Engº d'água – Itatiba/SP, CPF: 342.848.430 e RG: 25.328.235-4 – SSP/SP. 2º Mauri Francisco da Silva, brasileiro, casado, Mecânico, RG:20.532.541-5 SSP/SP, CPF: 272840958-73, Domiciliado a Rua Caetano Perrone, Itatiba/SP; 3º Alexandre Castro Nunes, brasileiro, casado, CPF: 254.476.698-04, RG: 21.652.895, Administrador, Domiciliado a Rua: Joaquim Augusto Megda, 424 – Santa Filomena, CEP: 13.256-640 – Itatiba/SP. Foram eleitos os novos conselheiros fiscais e suplentes. O Conselho Fiscal foi eleito.

Nada mais havendo para ser tratado, a Diretoria e Conselho Fiscal tomaram posse, com exercício a partir de 21/01/2023 e término em 20/01/2027.

Em seguida, o Presidente da Mesa, Sr. Gerson Antônio encerrou a Assembleia e solicitou ao 1º secretário eleito que solicitasse o registro junto ao Senhor Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas de Itatiba.



Gerson Antônio
Presidente da Mesa



Marcelo Reginaldo Gonçalves Pinto
Secretário da Mesa

Adriano Ananias Moisés
Presidente Eleito

T2B 2ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ITATIBA - SÃO PAULO
CNPJ 36.036.026/0001-90
AV. MARCELO BELLORDO, 212 / 222 - CENTRO - CEP: 13250-370 - ITATIBA - SP - TEL: (11) 4524-3395 - WWW.2TABELA.ITATIBA.COM.BR

Daniela Carteiro Freire
Tabelião Interna

2 RECONHECIDO, por semelhança, (a/s firma(s) de: GERSON ANTONIO (146151), MARCELO REGINALDO GONÇALVES PINTO (201952), a qual confere com o padrão depositado. Selo(s): AA0105524, Itatiba, 13 de janeiro de 2023. Em testemunho da verdade
e. KARLA DA ROSA - ESCRIVENTE
Cod. Seg.: 4951484950485051495349515234 Data: 13.01.23
#VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE #

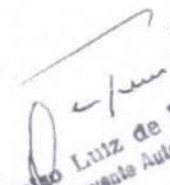


Oficial de Registro das Pessoas Jurídicas
Avenida 29 de abril 369, Itatiba-SP
Oficial: Luis Carmo Pascoal Fone(11) 4524-0745



Apresentado no dia 30/12/2022, protocolado e averbado
em microfilme sob nº 11.208, Av.17/846 da 2ª Série.
Itatiba, 18 de janeiro de 2023.

Total pago R\$ 60,44.
Este valor incluir as custas
devidas ao Estado e demais verbas.


Celso Luiz de Moura
Escritor Autorizada

3. Prestação de contas das atividades realizadas durante o quadriênio 2019-2022

O presidente Agnaldo Luis Fernandes, solicitou que o gestor-técnico da instituição e assistente social Adriano Ananias Moisés que realizasse a apresentação do relatório dos trabalhos realizados pela instituição nos últimos quatro anos, tempo que finda o mandato da diretoria atual. Foi realizada uma descrição das ações deste período, sendo que os presentes fizeram diversas perguntas e esclareceram as dúvidas e sugestões para os próximos anos. Aberta a palavra aos participantes, sendo que após as reflexões sobre o processo de recuperação e reinserção social. A assistente social Daiani Bartolomeu Ubinha fez algumas ponderações e esclareceu algumas dúvidas dos participantes.

O Relatório de atividades realizadas foi aprovado.

4. Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal a partir de 21/01/2023 a 20/01/2027

O presidente da Assembleia iniciou a Eleição indagando ao Secretário da Mesa se havia uma chapa inscrita, ou uma composição para formar uma chapa, o senhor Gerson Antônio sugeriu a composição da chapa única, e assim, foi apresentado a proposta e lido a seguinte composição para diretoria do período de **21/01/2023 a 20/01/2027**. **Presidente:** Adriano Ananias Moisés, Rua das Limeiras, 113 – CEP: 13252-633– Itatiba S.P, CPF: 178.807.308-85, RG: 21.654.446-4 Órgão expedidor: SSP/SP, Casado, brasileiro Profissão: Assistente Social; **Vice- Presidente:** Rev. Wagner Zanelatto, brasileiro, casado, nascido em 01/04/1978, ministro presbiteriano, portador da cédula de identidade de número 55.470.476-6 (SSP/SP), com registro no CPF sob o número 023.901.589-43, residente à rua Desembargador do Vale, 914, apartamento 81, Vila Pompéia, São Paulo; **1º Secretário:** Luis Gustavo Labriola, Jardineiro, brasileiro, solteiro, domiciliado a Rua: Manoel Leme de Calais, 777 – Vivendas do Engº d'água – Itatiba/SP, CPF: 025.801.589-60 e RG: 27.470.948-X – SSP/SP – data de expedição: 15/08/2012 ; **2º Secretário:** Henrique Donizetti Pereira Barbosa, brasileiro, casado, empresário, RG: 35.474.464-1 SSP/SP, CPF: 327.318.288-11, domiciliado a Rua Campos Sales, 594 - Itatiba/SP; **1º Tesoureiro:** Agnaldo Luis Fernandes, brasileiro, solteiro, Advogado, Travessa Guilherme Cristhiano Rasmusson, 109 – CEP: 13253-351– Itatiba S.P, CPF: 059.113.938-32, RG: 17.171.664 Órgão expedidor: SSP/SP, Profissão: advogado; **2º Tesoureiro:** Luiz Carlos Alves de Campos Junior, brasileiro, casado, CPF: 357.890.388-40, RG: 40.892.288-6 -SSP/SP, data da expedição: 04/11/2011, Marceneiro, domiciliado a Rua: Sylvio Belgine, 65 – Apto 203 – Bloco 02, CEP: 13.253-590, Santo Antônio, Itatiba/SP ; Após a explanação dos candidatos a diretoria executiva da instituição foi feito um debate sobre os diversos planos e projetos, após as ponderações, foi aberto para votação do pleito, sendo eleitos pela maioria dos presentes.

A Diretoria foi eleita.



Eleição do Conselho Fiscal quadriênio 2023-2027

Foi aberto a indicação da composição do Conselho Fiscal, com os seguintes membros: 1º Priscila Fernandes Rela, brasileira, solteira, Profissão: Advogada, domiciliada a Rua Antônio Ferraz Costa, 784 – Vila Santa Cruz - CEP: 13251-460 – Itatiba/SP, CPF: 303.268.648-22, RG: 32.069.894-4 – SSP/SP Expedido em 31/07/2010. 2º Ronaldo José dos Santos, brasileiro, casado, domiciliado a Rua Ângelo Perdão, 171 – Jd. Vitória – Itatiba S.P. – 13.250-000, CPF: 180.603.508-11 RG: 25.893.460-8, Data de emissão: 03/05/1991 Órgão expedidor: SSP/SP, Profissão: Assistente Social. 3º Luiz Carlos Alves de Campos, brasileiro, casado, domiciliado a Rua Ernestina Loschi, 105, Lot. Itatiba Park, CEP: 13.255-706 – Itatiba S.P. CPF: 046.955.058-94, RG: 17.795.346-9, Data emissão: 16/07/2014 Órgão expedidor: SSP/SP, Profissão: Administrador. E os Suplentes: 1º Marcelo Reginaldo Gonçalves Pinto, brasileiro, pintor, divorciado, domiciliado a Rua: Manoel Leme de Calais, 777 – Vivendas do Engº d'água – Itatiba/SP, CPF: 342.848.430 e RG: 25.328.235-4 – SSP/SP. 2º Mauri Francisco da Silva, brasileiro, casado, Mecânico, RG: 20.532.541-5 SSP/SP, CPF: 272840958-73, Domiciliado a Rua Caetano Perrone, Itatiba/SP; 3º Alexandre Castro Nunes, brasileiro, casado, CPF: 254.476.698-04, RG: 21.652.895, Administrador, Domiciliado a Rua: Joaquim Augusto Megda, 424 – Santa Filomena, CEP: 13.256-640 – Itatiba/SP. Foram eleitos os novos conselheiros fiscais e suplentes.

O Conselho Fiscal foi eleito.

Nada mais havendo para ser tratado, a Diretoria e Conselho Fiscal tomaram posse, com exercício a partir de 21/01/2023 e término em 20/01/2027.

Em seguida, o Presidente da Mesa, Sr. Gerson Antônio encerrou a Assembleia e solicitou ao 1º secretário eleito que solicitasse o registro junto ao Senhor Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas de Itatiba.



Gerson Antônio
Gerson Antônio
Presidente da Mesa

Marcelo R.G. Pinto
Marcelo Reginaldo Gonçalves Pinto
Secretário da Mesa

Adriano Ananias Moisés
Adriano Ananias Moisés
Presidente Eleito

T2B 2ª TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ITATIBA - SÃO PAULO
CNPJ Nº 025.707/0001-98
AV. MARCHELLO DEODATO, 323 - 325 - CENTRO - CEP: 13250-020 - ITATIBA - SP - TEL: (11) 4991-0800 - WWW.2TABELA.COM.BR

Daniela Carneiro Freire
Tabelaria Interina

2 RECONHECIDO, por semelhança, (as firma(s) de: GERSON ANTONIO (146151), MARCELO REGINALDO GONCALVES PINTO (201992), a qual confere com o padrão depositado. Selo(s): AA0105524, Itatiba, 13 de janeiro de 2023, Em testemunho de verdade e.

KARLA DA ROSA - ESCRIVENTE
Cod. Seq.: 4951404950485051495349515254 - Cód. Seq.: K1-10-12

VALIDAR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



215

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.105.707/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1997
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO DE VIDAS DE ITATIBA - DESAFIO JOVEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESAFIO JOVEM DE ITATIBA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO FAZ DOS PEREIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GLEBA 5
CEP 13.252-410	BAIRRO/DISTRITO VIVENDAS DO ENGENHO D'AGUA	MUNICÍPIO ITATIBA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 4524-3395/ (11) 4524-6286	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/05/2026 às 12:58:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.105.707/0001-98
Razão Social: CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO DE VIDAS DE ITATIBA
Endereço: R MANOEL LEME DE CALAES S/N GLEBA 5 / VIVENDAS DO ENGENHO / ITATIBA / SP / 13252-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2026 a 01/06/2026

Certificação Número: 2026050300570695388205

Informação obtida em 11/05/2026 13:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

217



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO DE VIDAS DE ITATIBA -
DESAFIO JOVEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.105.707/0001-98

Certidão nº: 47173883/2026

Expedição: 11/05/2026, às 14:00:42

Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO DE VIDAS DE ITATIBA - DESAFIO JOVEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.105.707/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Seção da Receita

13253-205 - AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600 DO ENGENHO ITATIBA SP

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 311645/2026

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Itatiba de exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, CERTIFICA que a situação cadastral do contribuinte abaixo, encontra-se **REGULAR** até a presente data, relativamente a Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença de Funcionamento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre as suas atividades.

Identificação

CCM 15732

Contribuinte CENTRO PREVENCAO E REABILITAÇÃO DE VIDAS DE ITATIBA- DESAFIO JOVEM

CNPJ ou CPF 02.105.707/0001-98

Inscrição Estadual ou RG ISENTO

Endereço FAZENDA PEREIRAS, 0GLEBA 5

Bairro LT. VIVENDAS DO ENGENHO D AGUA Cidade: ITATIBA Estado: SP

Atividade ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE

Endereço de Entrega FAZENDA PEREIRAS, 0GLEBA 5

Esta Certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias, conforme Decreto nº 4942 de 25 de maio de 2004, não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Emitido em: Terça-feira 19 Maio 2026

Número: 311645/2026

Inscrição: 15732

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.itatiba.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

2A



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2026 às 10:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.105.707/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0C.5F1E.C7E0.7678 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 2357/2012

Impresso em: 19/05/2026, às 10h17min

**CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS DE ITATIBA -
DESAFIO JOVEM**

CNPJ : 02.105.707/0001-98

Endereço: Fazenda dos Pereiras - Gleba 05, s/n Complemento:

Bairro: Vivendas do Engenho D'Água CEP: 13252410

Município: ITATIBA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

221



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.015.707

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 82705984

Data e hora da emissão 19/05/2026 10:15:18

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO DE VIDAS DE ITATIBA - DESAFIO JOVEM**

CPF/CNPJ: **02.105.707/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:09:25 do dia 19/05/2026 , com validade até o dia 18/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cF99Wi15pGv7Noews8TR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE PREVENCAO E REABILITACAO DE VIDAS DE ITATIBA - DESAFIO JOVEM
CNPJ: 02.105.707/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:45 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2026.

Código de controle da certidão: **8E31.7D77.C108.5DEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 02.105.707/0001-98****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 19/05/2026 às 09:57:58**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D1CDE243.991EDF79.03AFB949.8818F52A**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Fundação Universidade do Tocantins



O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, confere o título de

AUTÊNTICO

Bacharel em Serviço Social

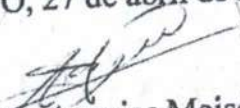
a

ADRIANO ANANIAS MOISÉS

brasileiro, natural de Itatiba - SP, nascido(a) em 29 de agosto de 1974, RG 21.654.446-4 SSP/SP, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 27 de abril de 2012.


Denise Sodré Dorjô
Pró-Reitora de Graduação


Adriano Ananias Moisés
Diplomado(a)


Joaber Divino Macedo
Reitor

226

CARTEIRA DE IDENTIDADE			
			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS * REGIÃO-ESTADO			
VIA	9	REGISTRO Nº	SP
1	46.732	17/06/2012	
NOME ADRIANO ANANIAS MOISES			
FILIAÇÃO WILSON ANANIAS MOISES/LOURDES LOPES DE GODOY MOISES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		NATURAL DE ITATIBA/SP	
NASCIMENTO(A)	TIPO SANGÜINEO	RH	
29/08/1974			
Assistente Social TÍTULO PROFISSIONAL			
DATA DA EXPEDIÇÃO			
16/06/2012			
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL			

CARTEIRA DE IDENTIDADE		
DIPLOMADO EM	PELA	
27/04/2012	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	
CPF	RG	TÍTULO ELEITORAL
178.807.308-85	21.654.446-4	2.337.603.201-67
	Este como documento de identidade e tem fé pública (art. 17 da Lei nº 8.962/93 e Lei nº 8.206/79).	
		
		
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA

A PRÓ-REITORA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NOS TERMOS DO ARTIGO 74, PARÁGRAFO ÚNICO,
INCISO 5, ALÍNEA "B", DO
ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
CERTIFICA QUE

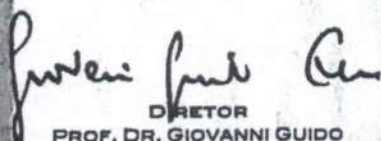
ADRIANO ANANIAS MOISÉS

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE
RG Nº 21.654.446-4 SP,
NASCIDO EM 29 DE AGOSTO DE 1974
E NATURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,
CONCLUIU O

**CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA
MODALIDADE DE ESPECIALIZAÇÃO:
DEPENDÊNCIA QUÍMICA**

E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS
DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS,
OUTORGA-LHE O PRESENTE CERTIFICADO.

SÃO PAULO, 9 DE SETEMBRO DE 2014.


DIRETOR
PROF. DR. GIOVANNI GUIDO
CERRI




PRÓ-REITORA DE CULTURA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PROF.ª DRA MARIA ARMINDA DO
NASCIMENTO ARRUDA



CENTRO DE ESTUDOS
DEPARTAMENTO DE PSQUIATRIA
UNIFESP / EPM

CERTIFICADO

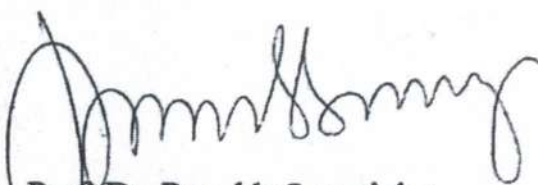
Certificamos que Adriano A. Moisés

participou do Curso de Aconselhamento em Dependência Química, ministrado pela Prof. Neliana Buzi Figlie, da Unidade de Pesquisa em Álcool e Drogas – S.P., de 23 de fevereiro de 2002 à 14 de dezembro de 2002

Carga Horária: 160

São Paulo, janeiro de 2003

Prof. Neliana Buzi Figlie
Coordenadora do Curso



Prof. Dr. Ronaldo Laranjeira
PhD em Psiquiatria pela Universidade de Londres
Coordenador da UNIAD

CERTIFICADO

Secretaria Geral de Registro Acadêmico

PARTICIPANTE ... ADRIANO ANANIAS MOISES

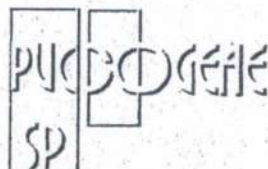
CURSO EXTENSAO UNIVERSITARIA - DROGA DEPENDENCIA - ASPECTOS TEORICOS-CLINICOS

DURAÇÃO DE 02/04/98 A 02/07/98 - 36 HORAS/AULA

PROMOÇÃO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA SOCIAL

COORDENAÇÃO. HEMIR BARICAO

São Paulo, 18 de setembro de 1998



Sueli Cristina Marquesi
PROFª. Dra. SUELI CRISTINA MARQUESI
Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos

Sandra Bernini da Costa
PROFª. SANDRA BERNINI DA COSTA
Diretoria Geral de Registro Acadêmico

Maristela Guimarães André
Profa. Maristela Guimarães André
Coordenadoria Geral de Especialização,
Aperfeiçoamento e Extensão / PUCSP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão



CERTIFICADO

A Diretora do Senac Tiradentes, no uso de suas atribuições

confere o presente certificado a

Adriano Ananias Moises

por ter participado em 2020 do workshop
"INTERSETORIALIDADE E CONSTRUÇÃO DE REDE"
realizado em 18/02/2020.

Carga Horária: 6 h

São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

Rosemeire Vitareli Vidal Siqueira
Secretária Escolar

Maíra Latorre Lopez
Diretora em Exercício

4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

FEBRACT
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

CERTIFICADO

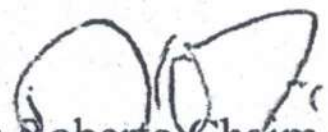
Certificamos que

ADRIANO ANANIAS MOISES

participou no dia 20/09/2018 da

**IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE COMUNIDADES
TERAPÊUTICAS**, realizada na cidade de Campos do Jordão, SP,
nos dias 20 e 21 de setembro de 2018.

Campos do Jordão, 21 de setembro de 2018


Luis Roberto Chaim Sdoia
Presidente FEBRACT

| Comunidade Terapêutica
| Identidade, Eficácia e Boas Práticas
| "Um olhar para o hoje"



Certificamos que ADRIANO ANANIAS MOISÉS participou do Seminário Estadual: O Trabalho do Assistente Social na Política de Assistência Social em São Paulo, durante o período de 30/06/2018, com carga horária de 8 hora(s).

São Paulo, 30 de junho de 2018.

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Kelly Melatti".

Kelly Rodrigues Melatti

Presidenta do CRESS-SP 9ª Região

A small, handwritten signature in blue ink located in the bottom right corner of the page.

FEBRACT

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS



DESAFIO JOVEM

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Utilidade Pública Federal nº 26.170/95-24 – DOU de 08/10/96 –
Utilidade Pública Municipal Dec. nº 7.739 de 24/12/93
Cadastrada na SENAD sob o nº 00187.003178/2000-80
CNPJ nº 71.753.263/0001-10 – Inscrição Estadual: Isenta

CERTIFICA QUE

Adriano Ananias Moises

Concluiu satisfatoriamente o

Curso de Prevenção ao abandono do tratamento na Comunidade Terapêutica – Módulo 2

no dia 24/01/18, com carga horária de 10 horas, realizado no Desafio Jovem de Itatiba, SP.

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DA FEBRACT

Paulo Kurlander
Coordenador Geral/FEBRACT

Itatiba, 24 de janeiro de 2018

26



**XVI CONFERÊNCIA
LATINO-AMERICANA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**

**I CONGRESSO ESTADUAL DE
POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CEPAD**

CERTIFICADO

Certificamos que

ADRIANO ANANIAS MOISES

participou da **XVI Conferência Latino-Americana de Comunidades Terapêuticas - CLACT**,
e do **I Congresso Estadual de Políticas Sobre Drogas - CEPAD**
realizados de 7 a 9 de Dezembro de 2017, em Campinas - SP,
com carga horária de 22 (vinte e duas) horas.

Luis Roberto Chaim Sdoia
FEBRACT

FEBRACT
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Fabián Chiosso
FLACT

 **FLACT**
Federación Latinoamericana
de Comunidades Terapéuticas

Gleuda Apolinário
Coord. Estadual
de Políticas Sobre Drogas

COED
COORDENADORIA
DE POLÍTICAS
SOBRE DROGAS


**PROGRAMA
RECOMEÇO**

23

Pôr este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **CENTRO PR REAB VIDAS ITATIBA DESAFIO JOVEM**, com sede em ITATIBA/SP, sita a FAZENDA DOS PEREIRAS - VIVENDAS DO ENGENHO DAGUA, neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA, e de outro lado o Sr. **ADRIANO ANANIAS MOISES**, portador da Carteira Profissional nº 00077320-251/SP, inscrito no CPF nº 178.807.308-85, chamado, simplesmente, EMPREGADO, firmam a presente alteração do contrato individual de trabalho:

- I. O empregado passa a exercer as funções de **ASSISTENTE SOCIAL/ADMINISTRADOR**.
- II. O horário de trabalho a ser obedecido é o seguinte: **de Segunda a Sexta-feira das 08h00 as 17h00 com 01h00 de intervalo para refeição e descanso e aos Sábados das 08h00 as 12h00**; sendo 150h na função de Assistente Social e 70h na função de Administrador, perfazendo um total de 220h mensal.
- III. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor e forma.

ITATIBA/SP, 01/05/2013.


CENTRO PR REAB VIDAS ITATIBA DESAFIO JOVEM


ADRIANO ANANIAS MOISES

CERTIFICADO DE TREINAMENTO

O abaixo assinado declara que

Adriano Ananias Moisés

Completo satisfatoriamente o

Instituto de Treinamento de Liderança do Desafio Jovem Global

Três Coroas, Brazil

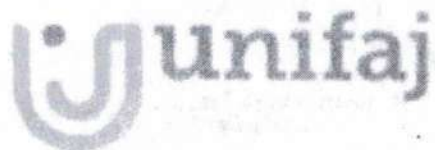
Novembro 6-10, 2006



Don Wilkerson

Don Wilkerson
Diretor Executivo





República Federativa do Brasil
Centro Universitário de Jaguariúna
INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA



O Reitor do Centro Universitário de Jaguariúna, no uso de suas atribuições e tendo em vista que

Cintia Fiorini de Moraes

nascida a 03 de maio de 1988, natural de Serra Negra-São Paulo, nacionalidade brasileira,
R.G. nº. 407884026, SSP-SP, concluiu o Curso de

Psicologia

em 17 de dezembro de 2021 e a colação de grau em 24 de fevereiro de 2022, confere-lhe o grau de
Bacharela e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jaguariúna, 25 de abril de 2022.

Luciana Patrícia Chagas Granzotto
Secretária Setorial

Prof. Dr. Ricardo J. Tannus
Reitor

Prof. Me. Flávio Fernandes Pacetta
Diretor de Unidade

<https://unifaj.webapp.abaris.com.br/diploma/1490.1490.c58a7db8390c> | Código de Validação: 1490.1490.c58a7db8390c

237

238

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
CINTIA FIORINI DE MORAES MARTINS

REGIÃO/JURISDIÇÃO
CRP 06

DATA DE INSCRIÇÃO
06/05/2022

CPF
339.877.838-00

DATA DE NASCIMENTO
03/05/1988

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
407884026 SSP/SP

NACIONALIDADE
Brasileira(o)

REGIÃO REGISTRADO CRP
06/181438

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PSICÓLOGA
CINTIA FIORINI DE MORAES MARTINS

LOCAL DE EMISSÃO / DATA: São Paulo 31/01/2024

OBSERVAÇÃO
FATIMA APARECIDA FIORINI DE MORAES
FILIAÇÃO
NATURALIDADE: SERRA NEGRA-SP
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS:
Nº 17/06/1977
Pública, conforme Lei nº 5.766 de 20/12/1971, Lei nº 6.206 de 07/05/1975 e
Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem sua

PRÉ-SINTESE NO CONSELHO REGIONAL

EXATIDÃO FOLHA DE CANCELAMENTO

QR CODE

239

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **CENTRO PR REAB VIDAS ITATIBA DESAFIO JOVEM**, estabelecida a FAZENDA DOS PEREIRAS, 777, SN GLEBA 5, VIV DO ENGENHO DAGUA, município de ITATIBA/SP, neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA, e de outro lado o(a) Sr.(a) **CINTIA FIORINI DE MORAES MARTINS**, portador(a) da Carteira de Trabalho Digital n.º 33987783800//SP, inscrito(a) no CPF sob n.º. 339.877.838-00, residente e domiciliado(a) a RUA CARLOS FOSUZZI, 175, VILLAGGIO FOSUZZI, ITATIBA/SP, doravante denominado(a) simplesmente EMPREGADO, firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme previsto na alínea "C" do parágrafo 2º do artigo 443 da Consolidação das Leis de Trabalho nos seguintes termos e condições a seguir estabelecidos:

1. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo as funções de **PSICOLOGO**, percebendo o salário de **R\$3.772,66** por Mês.
2. Este contrato com prazo inicial de 45 dias, tem início em 06/06/2022, vencendo-se em 20/07/2022, podendo por mútuo acordo entre as partes ser prorrogado, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT.
3. O local de trabalho do EMPREGADO situa-se no município de ITATIBA/SP, a FAZENDA DOS PEREIRAS, 777, SN GLEBA 5, VIV DO ENGENHO DAGUA, podendo a EMPREGADORA transferi-lo ou promove-lo para outro local de trabalho da própria empresa ou grupo empresarial (comercial/industrial) a que pertencer ou vier a pertencer, ainda que tal hipótese venha a representar mudança de domicílio do EMPREGADO.
4. O horário de trabalho a ser obedecido é o seguinte: **de Segunda a Sexta-feira das 08h00 as 17h00 com 01h00 de intervalo para refeição e descanso e aos Sábados das 08h00 as 12h00.**
5. O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de jornada, inclusive em período noturno, se assim lhe for exigido, observadas as formalidades legais para tal prestação laboral.
6. Além dos descontos previstos em lei, o EMPREGADO autoriza, expressamente, o desconto de todos os prejuízos e danos que vier a causar por dolo ou culpa, à EMPREGADORA ou a terceiros.
7. Obriga-se o EMPREGADO, além de executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe são designados, a cumprir integralmente o Regimento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes, encarregados e superiores hierárquicos, relativamente às peculiaridades dos serviços que lhe forem designados.
8. O EMPREGADO declara, neste ato, que toda a documentação que ora é entregue à EMPREGADORA é legítima, estando apto a exercer a função para qual foi contratado.
9. Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor relativas a contratos de prazo determinado. Em caso de rescisão antecipada, pela EMPREGADORA ou pelo EMPREGADO, ficam obrigados a pagar 50% dos salários devidos até o final, nos termos capitulados nos artigos 479 e 481, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho sem prejuízo do disposto no Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
10. Vencido o período experimental e continuando o EMPREGADO a prestar serviços à EMPREGADORA, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, enquanto perdurar a prestação de serviços aqui pactuada.

E por estarem de pleno acordo com relação aos termos e condições aqui transcritas, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITATIBA/SP, 06/06/2022.

CENTRO PR REAB VIDAS ITATIBA DESAFIO JOVEM

Responsável quando menor

CINTIA FIORINI DE MORAES MARTINS



O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

CÍNTIA FIORINI DE MORAES MARTINS

Nacionalidade brasileira, natural de **Serra Negra/São Paulo**, portador (a) do RG n.º **40.788.402-6** e do CPF n.º **339.877.838-00**, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **SAÚDE MENTAL COM ÊNFASE EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA**, integralizado no período de 01/08/2022 a 14/08/2023, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema/PR, 14/08/2023.

Diretor Geral
Jobson Arruda

Aluno(a)

Secretaria
Tatiana Silva

Certificado



Certificamos que

Cintia Fiorini de Moraes Martins

concluiu com aproveitamento total o **Minicurso Recursos Terapêuticos na TCC**, ofertado pelo Instituto Fratelli, realizado no dia 10 de Julho de 2023, com carga horária total de 5 horas.

Fortaleza, 25 de julho de 2023

Karianne Nayara Da Costa Ferreira
Diretora do Instituto Fratelli

Francisco Luan De Souza Carvalho
Diretor do Instituto Fratelli

FEBRACT
EAD

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Utilidade Pública Municipal Dec. nº 7.739 de 24/12/93
CNPJ nº 71.753.263/0001-10 – Inscrição Estadual: Isenta

CERTIFICA QUE

CINTIA FIORINI DE MORAES MARTINS

*Participou da Capacitação Permanente para Comunidades
Terapêuticas Filiadas à FEBRACT com o tema*

Prevenção à Recaída

*com o Dr. José Manoel Bertolote, no dia 29 de
junho de 2023, com carga horária de 2 horas.*


Luis Roberto Chaim Sdoia
Presidente da FEBRACT

*“Medo de nada,
só amor”*
Pe. Haroldo Rahm
Fundador da FEBRACT


Lucas Roncati Guirado
Diretor Executivo da FEBRACT

FEBRACT
EAD

**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**

Utilidade Pública Municipal Dec. nº 7.739 de 24/12/93
CNPJ nº 71.753.263/0001-10 - Inscrição Estadual: Isenta

CERTIFICA QUE

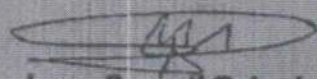
CINTIA FIORINI DE MORAES MARTINS

Participou da Capacitação Permanente para Comunidades Terapêuticas Filiadas à FEBRACT com o tema:
Sexualidade: suas implicações e manejo na Comunidade Terapêutica,
com a Dra. Alessandra Diehl, no dia 29 de maio de 2023, com carga horária de 2 horas.

Campinas, 29 de maio de 2023


Luis Roberto Chaim Sdoia
Presidente da FEBRACT

*“Medo de nada,
só amor”*
Pe. Haroldo Rahm
Fundador da FEBRACT


Lucas Roncati Guirado
Diretor Executivo da FEBRACT

FEBRACT
EAD

**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**

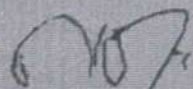
Utilidade Pública Municipal Dec. nº 7.739 de 24/12/93
CNPJ nº 71.753.263/0001-10 – Inscrição Estadual: Isenta

CERTIFICA QUE
CINTIA FIORINI DE MORAES MARTINS

*Participou da Capacitação Permanente para Comunidades
Terapêuticas Filiadas à FEBRACT com o tema*

Treinamento de Habilidades Sociais

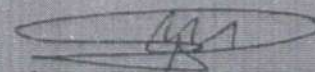
*com os Psicólogos Lucas Roncati e Vinicius Marinnaci, no dia
31 de agosto de 2023, com carga horária de 2 horas.*



Luis Roberto Chalm Sdoia
Presidente da FEBRACT

*“Medo de nada,
só amor”*

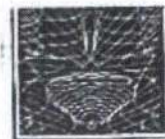
Pe. Haroldo Rahm
Fundador da FEBRACT



Lucas Roncati Guirado
Diretor Executivo da FEBRACT

Universidade Anhanguera - Uniderp

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 4.069 de 29/11/2005, publicada no D.O.U. de 30/11/2005.



A Reitora da Universidade Anhanguera - Uniderp, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia, em 30 de junho de 2015 e Colação de Grau em 20 de maio de 2016, confere o grau de

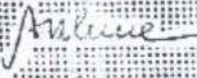
Licenciado a

Marcelo Reginaldo Gonçalves Pinto

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 22 de junho de 1974,
RG 25328235 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Campo Grande - MS, 03 de novembro de 2016

Diplomado


Prof.ª Leda de Aguiar Pety Lemos
Reitora

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

=====

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **CENTRO PR REAB VIDAS ITATIBA DESAFIO JOVEM**, estabelecida na FAZENDA DOS PEREIRAS, 777, SN GLEBA 5 VIV DO ENGENHO DAGUA, município de ITATIBA/SP, neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA, e de outro lado o(a) Sr.(a) **MARCELO REGINALDO GONCALVES PINTO**, portador(a) da Carteira Profissional n.º 34284843800//SP, inscrito(a) no CPF sob nº. 342.848.438-00, residente e domiciliado(a) a ESTRADA MU LUCIA ANGELON LANFRANCHI, 300, CASA 48, BELA VISTA, ITATIBA/SP, doravante denominado(a) simplesmente EMPREGADO, firmam o presente contrato individual de trabalho nos seguintes termos e condições a seguir estabelecidos:

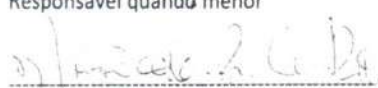
1. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo as funções de **PEDAGOGO**, percebendo o salário de **R\$1.400,00** por **Mês**.
2. O local de trabalho do EMPREGADO situa-se no município de ITATIBA/SP, a FAZENDA DOS PEREIRAS, 777, VIV DO ENGENHO DAGUA, podendo a EMPREGADORA transferi-lo ou promove-lo para outro local de trabalho da própria empresa ou grupo empresarial (comercial/industrial) a que pertencer ou vier a pertencer, ainda que tal hipótese venha a representar mudança de domicílio do EMPREGADO.
3. O horário de trabalho a ser obedecido é o seguinte: **de Segunda, Quarta e Sexta-feira das 18h00 as 22h00, perfazendo 12h00 semanais, e 60h00 mensais**.
4. O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de jornada, inclusive em período noturno, se assim lhe for exigido, observadas as formalidades legais para tal prestação laboral.
5. Além dos descontos previstos em lei, o EMPREGADO autoriza, expressamente, o desconto de todos os prejuízos e danos que vier a causar por dolo ou culpa, à EMPREGADORA ou a terceiros.
6. Obriga-se o EMPREGADO, além de executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe são designados, a cumprir integralmente o Regimento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes, encarregados e superiores hierárquicos, relativamente às peculiaridades dos serviços que lhe forem designados.
7. O EMPREGADO declara, neste ato, que toda a documentação que ora é entregue à EMPREGADORA é legítima, estando apto a exercer a função para qual foi contratado.

E por estarem de pleno acordo com relação aos termos e condições aqui transcritas, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITATIBA/SP, 22/08/2024


CENTRO PR REAB VIDAS ITATIBA DESAFIO JOVEM

Responsável quando menor

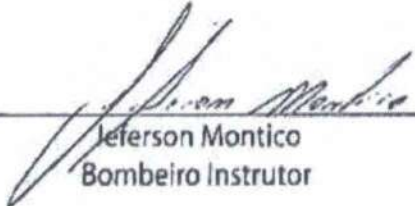

MARCELO REGINALDO GONCALVES PINTO

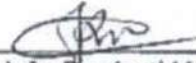
ghg

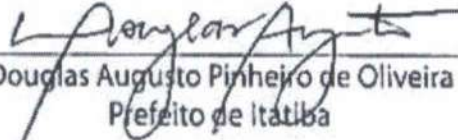
Certificado

O Corpo de Bombeiros Municipal de Itatiba, confere o presente certificado a
Marcelo Reginaldo Gonçalves Pinto,
RG 25.328.235-4, concluinte do Curso de Brigada de Emergência e Incêndio,
totalizando carga horaria de 8h/aula.

Itatiba, 14 de dezembro de 2017

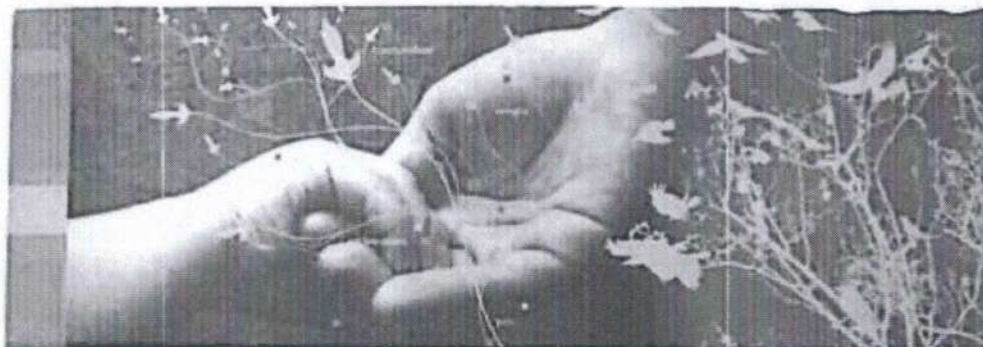

Jefferson Montico
Bombeiro Instrutor


João Monizeti Maioli
Secretário de Segurança e defesa do Cidadão


Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Prefeito de Itatiba



Prefeitura
de Itatiba
GOVERNO
PRESENTE



Fé na Prevenção

Prevenção do Uso
de Drogas
em Instituições Religiosas
e Movimentos Afins

Certificamos que Marcelo Reginaldo Gonçalves Pinto
foi aprovado(a) no curso de Extensão: "Fé na Prevenção - Prevenção do Uso de Drogas em Instituições
Religiosas e Movimentos Afins", realizado no período de 14 de Outubro a 14 de Dezembro de 2009
com carga horária total de 60 horas.

Profa. Dra. Eleonora Menicucci de Oliveira
Pro-Reitora de Extensão da UNIFESP

Profa. Dra. Maria Lucia Oliveira de Souza Formigoni
Coordenadora Técnico-Científica do curso
Departamento de Psicobiologia - UNIFESP

22



Certificado



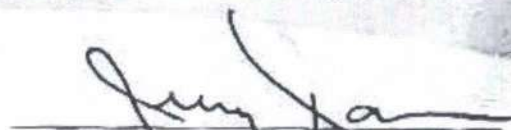
O abaixo assinado declara que

Marcelo R. Gonçalves Pinto

Completo satisfatoriamente o

Instituto de Treinamento de Liderança do Desafio Jovem Global

*São Paulo, Brasil
05-09 de Outubro de 2009*



Jerry Nance

Diretor Executivo

**2º FÓRUM BRASILEIRO
DO TERCEIRO SETOR
SOBRE DROGAS**

Certificado

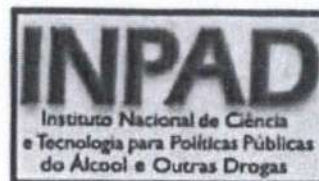
Certificamos que Marcelo Gonçalves participou do 2º Fórum Brasileiro do Terceiro Setor Sobre Drogas, realizado dias 11 e 12 de dezembro de 2009, em Campinas/SP, com carga horária de 12 horas, que teve como objetivos:

- Articular a sociedade civil para a mobilização de recursos sociais, políticos e financeiros, visando à ampliação e melhoria das condições existentes de enfrentamento ao problema das drogas em nosso País;
- Instituir o Fórum Permanente do Terceiro Setor Sobre drogas.


Padre Haroldo Rahm
Presidente Febract


Luiz Carlos Rossini
Coordenador do 2º Fórum Brasileiro





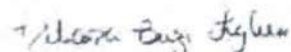
CERTIFICADO

Certificamos que

Marcelo Reginaldo Gonçalves Pinto
esteve presente à Conferência com Dr. George De Leon

"As Comunidades Terapêuticas e o Tratamento da Dependência Química"

em 11 de dezembro, das 10h às 12h, no Edifício Cidade I, Rua Boa Vista, 170, São Paulo.


Neliana Figlie
UNIAD


Ronaldo Laranjeira
INPAD


Claudio Jerônimo
UNIAD



CREMESP

BAIRRAL

EDITORA ROCA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E
DA DEFESA DA CIDADANIA



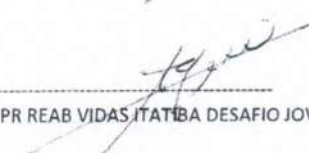
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **CENTRO PR REAB VIDAS ITATIBA DESAFIO JOVEM**, estabelecida na FAZENDA DOS PEREIRAS, 777, SN GLEBA 5 VIV DO ENGENHO DAGUA, município de ITATIBA/SP, neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA, e de outro lado o(a) Sr.(a) **MARCIO DOS SANTOS ARAUJO**, portador(a) da Carteira Profissional n.º 13388241805//SP, inscrito(a) no CPF sob nº. 133.882.418-05, residente e domiciliado(a) a RUA JOAO THOMAZINI, 453, JARDIM MEXICO, ITATIBA/SP, doravante denominado(a) simplesmente EMPREGADO, firmam o presente contrato individual de trabalho nos seguintes termos e condições a seguir estabelecidos:

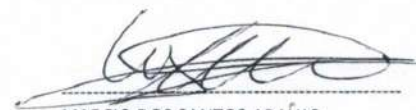
1. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo as funções de **COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS**, percebendo o salário de **R\$3.000,00** por **Mês**.
2. O local de trabalho do EMPREGADO situa-se no município de ITATIBA/SP, a FAZENDA DOS PEREIRAS, 777, VIV DO ENGENHO DAGUA, podendo a EMPREGADORA transferi-lo ou promove-lo para outro local de trabalho da própria empresa ou grupo empresarial (comercial/industrial) a que pertencer ou vier a pertencer, ainda que tal hipótese venha a representar mudança de domicílio do EMPREGADO.
3. O horário de trabalho a ser obedecido é o seguinte: **44 horas semanais conforme escala de revezamento em poder do empregador, com 01h00 diária de intervalo para refeição e descanso, 01 folga semanal e 01 vez por mês folgas dupla a qual recairá aos sábado e domingo ou domingo e segunda.**
4. O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de jornada, inclusive em período noturno, se assim lhe for exigido, observadas as formalidades legais para tal prestação laboral.
5. Além dos descontos previstos em lei, o EMPREGADO autoriza, expressamente, o desconto de todos os prejuízos e danos que vier a causar por dolo ou culpa, à EMPREGADORA ou a terceiros.
6. Obriga-se o EMPREGADO, além de executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe são designados, a cumprir integralmente o Regimento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes, encarregados e superiores hierárquicos, relativamente às peculiaridades dos serviços que lhe forem designados.
7. O EMPREGADO declara, neste ato, que toda a documentação que ora é entregue à EMPREGADORA é legítima, estando apto a exercer a função para qual foi contratado.

E por estarem de pleno acordo com relação aos termos e condições aqui transcritas, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITATIBA/SP, 13/06/2023


CENTRO PR REAB VIDAS ITATIBA DESAFIO JOVEM

Responsável quando menor


MARCIO DOS SANTOS ARAÚJO

Centro de Estudos Paulista de Psiquiatria
UNIAD - Unidade de Pesquisa em Álcool e Drogas

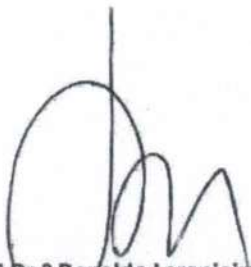
CERTIFICADO

A UNIAD – Unidade de Pesquisas em Álcool e Drogas concede o presente certificado a

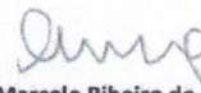
MARCIO DOS SANTOS ARAUJO

pela conclusão do **Curso de Extensão em Crack: do consumo ao tratamento**, realizado no período de
28/04/2014 a 05/09/2014, compreendendo 136 horas.

, São Paulo, 05 de Setembro de 2014.



Prof.º Dr.º Ronaldo Laranjeira
PhD em Psiquiatria pela Universidade de Londres
Coordenador Geral



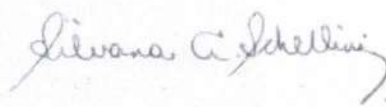
Prof.º Dr.º Marcelo Ribeiro de Araújo
Especialista em Dependência Química UNIAD | UNIFESP
Coordenador do Curso

CERTIFICADO

A Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) conferem o presente certificado a **MARCIO DOS SANTOS ARAUJO** pela participação no Curso de extensão "CAPACITAÇÃO PARA COMUNIDADES TERAPÊUTICAS; CURSO PARA LÍDERES, VOLUNTÁRIOS, PROFISSIONAIS E GESTORES DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS", na qualidade de ALUNO (A), com carga horária de 120 horas, no período de DEZEMBRO de 2013 a MAIO de 2014.



Profª Drª Mariângela Lopes Fujita
Pró-Reitora de Extensão/UNESP



Profª Drª Silvana Artioli Schellini
Diretora da Faculdade de Medicina/UNESP



Profª Drª Florence Kerr-Corrêa
Coordenadora do curso/UNESP

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP
CÂMPUS DE BOTUCATU
FACULDADE DE MEDICINA
Diretoria Técnica Acadêmica
Registrado sob Nº 6000
Fls.82 Livro 14
BOTUCATU, 20 de junho de 2014.

Conteúdo Programático:

Módulo 1

1. A Política e a legislação brasileira sobre drogas.
2. Política Nacional de Saúde Mental e a organização da rede de atenção psicossocial no Sistema Único de Saúde (SUS).
3. As mudanças no processo de criação das Comunidades Terapêuticas.
4. A importância de conhecer o uso de álcool e drogas em números.

Módulo 2

5. Os aspectos socioculturais do uso de crack, álcool e outras drogas.
6. Os fatores de proteção e os fatores de risco para o uso de crack, álcool e outras drogas.
7. Os padrões de consumo de crack, álcool e outras drogas e alguns instrumentos de avaliação e codificação.
8. As substâncias psicoativas.
9. As drogas depressoras, estimulantes e perturbadoras.
10. Os transtornos psiquiátricos e a dependência do crack, álcool e outras drogas.

Módulo 3

11. O uso de psicofármacos.
12. Do acolhimento à psicoterapia.
13. A Entrevista motivacional e a Intervenção breve.
14. A Prevenção da recaída.
15. Alguns modelos de cuidado e tratamento grupais.
16. Abordagem familiar na dependência de crack, álcool e outras drogas.
17. Redes sociais: instrumentos de apoio à inclusão e reinserção social dos egressos de CT.
18. Os processos de mudança e sua sustentabilidade.
19. O trabalho em equipe numa Comunidade Terapêutica e seus desafios cotidianos.
20. O desafio de cuidar do outro sem deixar de se cuidar.

O curso incluiu leituras, aulas, tarefas, teleconferências, vídeo-aulas, discussões em fóruns em grupos com tutoria, além do uso de Call Center, material didático impresso (livro e cartilha de prevenção de recaída), em CD-ROM, on-line e DVD com as vídeo-aulas. Duração: 120 horas, no período de dezembro de 2013 a maio de 2014.



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão
Departamento de Projetos
de Extensão



PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS
CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS
5ª Edição

CERTIFICADO

Certificamos que **MÁRCIO DOS SANTOS ARAÚJO**
concluiu o curso de extensão universitária **Prevenção do uso de drogas - Capacitação para Conselheiros e Lideranças comunitárias - 5ª Edição**, na modalidade de Educação a Distância, no período de 13 de agosto de 2013 a 13 de novembro de 2013, com carga horária total de 120 horas-aula.

Prof.ª Roseli Zen Cerny, Dr.
Coordenadora Geral do Projeto

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Classificação das drogas, epidemiologia e padrões de uso

Unidade 1 - Drogas: Classificação e efeitos no organismo

Unidade 2 - Experimentação, uso, abuso e dependência de drogas

Unidade 3 - Epidemiologia do uso de substâncias psicotrópicas no Brasil: dados recentes

Unidade 4 - Padrões de consumo do álcool na população brasileira

Módulo II - Prevenção e tratamento

Unidade 5 - Álcool e outras drogas: seus aspectos socioculturais

Unidade 6 - Prevenção: novas formas de pensar e enfrentar o problema

Unidade 7 (I) - Redes sociais

Unidade 7 (II) - O trabalho comunitário e a construção de redes sociais

Unidade 8 - Redução de danos, prevenção e assistência técnica

Unidade 9 - Tratamento

Unidade 10 - Crack: Uma abordagem Multidisciplinar

Módulo III - Política, legislação e conselhos

Unidade 11 - A política e a legislação brasileira sobre drogas

Unidade 12 - Política nacional de saúde mental e a organização da atenção psicossocial no sistema único de saúde (SUS)

Unidade 13 - Programas de promoção da saúde integrados na política nacional de educação: o papel da escola na prevenção do uso de drogas (PSE, SPE, Mais Educação)

Unidade 14 - Legislações e políticas para a criança e o adolescente e a política nacional sobre drogas

Unidade 15 - Sistema único de segurança pública (SUSP) e o novo panorama para o Brasil

Unidade 16 - Conselhos: espaço de participação e controle social

Unidade 17 - Por que e como implantar um conselho municipal sobre drogas

Unidade 18 - Direitos humanos

Módulo IV - Temas transversais

Unidade 19 - As drogas e os meios de comunicação

Unidade 20 - Trabalho infantil: fator de risco para a violência e para o uso de álcool e outras drogas

Unidade 21 - Violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes

Unidade 22 - Mediação de conflitos



Secretaria Nacional de
Política sobre drogas
Ministério da **Justiça**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Extensão

Certificado

Certificamos que Marcio dos Santos Araujo
CPF 133.882.418-05

atuou como Participante do(a) CoMPaCTa - Capacitação de Monitores e Profissionais das Comunidades Terapêuticas
realizado no período de 20/08/2019 a 10/12/2019

Carga horária: 80 horas, com aproveitamento e com frequência suficiente

Esta atividade está amparada pelo Projeto de Extensão intitulado: Planejamento, desenvolvimento e execução de um curso na área de álcool e drogas, ofertado na modalidade a distância.

TÓPICOS ABORDADOS

Conhecimentos fundamentais sobre dependência química.

Histórico e políticas públicas sobre drogas no Brasil.

Modelo, gestão e prestação de serviços no contexto das Comunidades Terapêuticas.

Atualização sobre álcool, tabaco e demais substâncias psicoativas.

Redes de assistência e implicações sociofamiliares.

Fundamentos básicos das abordagens clínicas no tratamento da dependência química.

Prevenção e reinserção social.

Promoção: SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS - SENAPRED, integrante do MINISTÉRIO DA CIDADANIA - GOVERNO FEDERAL

Coordenador: Luciano Patrício Souza de Castro
Protocolo: 201820145

Este certificado dispensa assinatura
UFSC - PROEX
Campus Reitor João David Ferreira Lima
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
CNPJ: 83.899.526/0001-82



Secretaria de Desenvolvimento Social



CERTIFICADO

A Diretora do Senac Tiradentes, no uso de suas atribuições

confere o presente certificado a

Marcio dos Santos Araujo

por ter participado em 2021 do workshop
"Higienização em Casa de Acolhimento"
realizado em 20/10/2021.

Carga Horária: 8 h

São Paulo, 20 de outubro de 2021.

Rosemeire Vitareli Vidal Siqueira
Secretária Escolar

Silvana Aparecida de Lazari Rosa
Diretora



CERTIFICADO

A Diretora do **Senac Tiradentes**, no uso de suas atribuições

confere o presente certificado a

Marcio dos Santos Araujo

por ter participado em 2021 do workshop

"Noções Básicas de Liderança"

realizado em 14/10/2021.

Carga Horária: 8 h

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

Roscmeire Vitareli Vidal Siqueira
Secretária Escolar

Silvana Aparecida de Lazari Rosa
Diretora



Secretaria de Desenvolvimento Social



CERTIFICADO

A Diretora do **Senac Tiradentes**, no uso de suas atribuições

confere o presente certificado a

Marcio dos Santos Araujo

por ter participado em 2021 do workshop

"Comunicação não Violenta"

realizado em 05/10/2021.

Carga Horária: 6 h

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

Rosemeire Vitareli Vidal Siqueira
Secretária Escolar

Silvana Aparecida de Lazari Rosa
Diretora



MISTO
Papel produzido a partir
de fontes responsáveis
FSC® C092788



Secretaria de Desenvolvimento Social



CERTIFICADO

A Diretora do **Senac Tiradentes**, no uso de suas atribuições

confere o presente certificado a

Marcio dos Santos Araujo

por ter participado em 2021 do workshop

"Mediação de Conflitos"

realizado em 27/10/2021.

Carga Horária: 6 h

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

Rosemeire Vitareli Vidal Siqueira
Secretária Escolar

Silvana Aparecida de Lazari Rosa
Diretora



**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**

Utilidade Pública Municipal Dec. nº 7.739 de 24/12/93
CNPJ nº 71.753.263/0001-10 – Inscrição Estadual: Isenta

CERTIFICA QUE MARCIO DOS SANTOS ARAUJO

*Participou da Capacitação Permanente para Comunidades
Terapêuticas Filiadas à FEBRACT com o tema*

Treinamento de Habilidades Sociais

*com os Psicólogos Lucas Roncati e Vinicius Marinnaci, no dia
31 de agosto de 2023, com carga horária de 2 horas.*

Luis Roberto Chaim Sdoia
Presidente da FEBRACT

*“Medo de nada,
só amor”*

Pe. Haroldo Rahm
Fundador da FEBRACT

Lucas Roncati Guirado
Diretor Executivo da FEBRACT

Certificado

DE PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Itatiba, por meio do Fundo Social de Solidariedade, comprometida com os princípios de Sustentabilidade, Responsabilidade Social e Governança (ESG) certifica que

Marcio do Santo Araújo

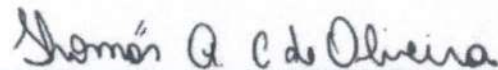
participou da capacitação "O Voluntariado Atual", ministrada por Dra Lucila Mary Hashimoto, com duração de 3 (três) horas, no período de 14h às 17h.

A palestra e dinâmica abordaram temas relacionados ao voluntariado e seu papel essencial na construção de um mundo mais sustentável e inclusivo alinhado aos pilares ESG. Reconhecemos a importância de sua participação como um passo significativo para promover práticas sociais responsáveis e estimular ações transformadoras em prol da sociedade e do meio ambiente.

Itatiba, 28 de novembro de 2024



Barbara Zaratini Capeletto de Oliveira
Primeira-dama de Itatiba
e Presidente do FSS



Thomas Antonio Capeletto de Oliveira
Prefeito de Itatiba



PREFEITURA DE
ITATIBA
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

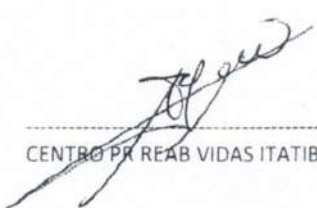
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **CENTRO PR REAB VIDAS ITATIBA DESAFIO JOVEM**, estabelecida na FAZENDA DOS PEREIRAS, 777, SN GLEBA 5 VIVENDAS DO ENGENHO DAGUA, município de ITATIBA/SP, neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA, e de outro lado o(a) Sr.(a) **JOSE FABIO RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira Profissional n.º 01141760/2821/SP, inscrito(a) no CPF sob nº. 114.176.028-21, residente e domiciliado(a) a TRAVESSA GUERINO COLETTI, 30, JARDIM LUCIA, ITATIBA/SP, doravante denominado(a) simplesmente EMPREGADO, firmam o presente contrato individual de trabalho nos seguintes termos e condições a seguir estabelecidos:

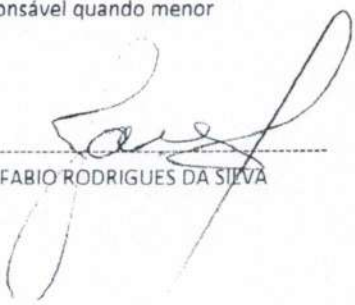
1. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo as funções de **EDUCADOR SOCIAL**, percebendo o salário de **R\$1.863,00** por **Mês**.
2. O local de trabalho do EMPREGADO situa-se no município de ITATIBA/SP, a FAZENDA DOS PEREIRAS, 777, VIVENDAS DO ENGENHO DAGUA, podendo a EMPREGADORA transferi-lo ou promove-lo para outro local de trabalho da própria empresa ou grupo empresarial (comercial/industrial) a que pertencer ou vier a pertencer, ainda que tal hipótese venha a representar mudança de domicílio do EMPREGADO.
3. O horário de trabalho a ser obedecido é o seguinte: **44 horas semanais conforme escala de revezamento em poder do empregador, com 01h00 diária de intervalo para refeição e descanso, 01 folga semanal e 01 vez por mês folgas dupla a qual recairá aos sábado e domingo ou domingo e segunda.**
4. O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de jornada, inclusive em período noturno, se assim lhe for exigido, observadas as formalidades legais para tal prestação laboral.
5. Além dos descontos previstos em lei, o EMPREGADO autoriza, expressamente, o desconto de todos os prejuízos e danos que vier a causar por dolo ou culpa, à EMPREGADORA ou a terceiros.
6. Obriga-se o EMPREGADO, além de executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe são designados, a cumprir integralmente o Regimento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes, encarregados e superiores hierárquicos, relativamente às peculiaridades dos serviços que lhe forem designados.
7. O EMPREGADO declara, neste ato, que toda a documentação que ora é entregue à EMPREGADORA é legítima, estando apto a exercer a função para qual foi contratado.

E por estarem de pleno acordo com relação aos termos e condições aqui transcritas, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITATIBA/SP, 18/06/2021


CENTRO PR REAB VIDAS ITATIBA DESAFIO JOVEM

Responsável quando menor


JOSE FABIO RODRIGUES DA SILVA

[illegible]



Centro de Estudos
Paulista de Psiquiatria



CERTIFICADO

Certificamos que

JOSÉ FÁBIO RODRIGUES DA SILVA

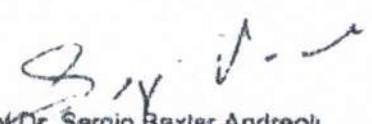
participou e concluiu o curso de Extensão em

ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO NAS CLÍNICAS DAS DEPENDÊNCIAS

**ministrado pelo Centro de Estudos Paulista de Psiquiatria,
realizado no período de 28 de Março de 2012 a 25 de Julho de 2012
com duração do curso de 32 Horas**

São Paulo, 25 de Julho de 2012

Prof.Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Coordenador do curso

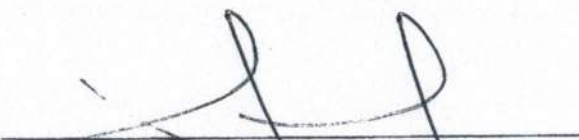

Prof.Dr. Sergio Baxter Andreoli
Presidente do Centro de Estudos Paulista de Psiquiatria

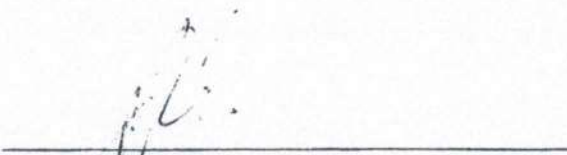
267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Secretaria Municipal de Saúde

CERTIFICADO

Certifico que JOSÉ FÁBIO RODRIGUES DA SILVA
concluiu o curso de Capacitação em Dependência Química ministrado pelo
Dr. Daniel Cruz Cordeiro no período de 05/06/2012 a 28/08/2012, com carga
horária de 24 horas aula.


Dr. Daniel Cruz Cordeiro
Diretor Clínico CAPS- AD


Remus Marin Stancu
Coordenador da Saúde Mental

Realização:



CERTIFICADO

Curso Modular Técnico em Dependência Química

A **FETEB - Federação das Comunidades Terapêuticas Evangélicas do Brasil** e o **Esquadrão Vida - Movimento para Recuperação Humana**, conferem o presente certificado à

José Fábio Rodrigues da Silva

por ter concluído os seis módulos do Curso Modular, com carga horária de 92 horas, para Formação de Técnico em Dependência Química, realizados em 1999/2000.

Sorocaba, 02 de Julho de 2000.

Edmundo Munis Chaves
Presidente da Feteb

Dr. Luiz Ossamu Sanda
Presidente do Esquadrão Vida

Realização:

FETEB
Federação das Comunidades
Terapêuticas Evangélicas do
Brasil

Apoio:

**ESQUADRÃO
VIDA**
Movimento Para Recuperação Humana



**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**

Utilidade Pública Municipal Dec. nº 7.739 de 24/12/93
CNPJ nº 71.753.263/0001-10 - Inscrição Estadual: Isenta

CERTIFICAMOS QUE
RAFAEL HENRIQUE CLEMENTE

*Concluiu satisfatoriamente o Curso de Capacitação para Profissionais, Monitores
A Coordenadores de Comunidades Terapêuticas - Módulo 1, no período de
23/02/2026 a 27/02/2026, com carga horária de 50 horas.*

Data de geração do certificado: 04/03/2026

Roseli Nabozny
Presidente da FEBRACT

*“Medo de nada,
só amor”*

Pe. Haroldo Rahm
Fundador da FEBRACT

Lucas Roncati Guirado
Diretor Executivo da FEBRACT

23

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO

RAFAEL HENRIQUE CLEMENTE

CURSO

MÓDULO 1 - FEVEREIRO - 2026

CÓDIGO

0012529

INÍCIO

23/02/2026

CONCLUSÃO

27/02/2026

CARGA HORÁRIA

100%

FREQUÊNCIA

50 horas

STATUS

Aprovado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conecte-se ao Aprendizado: Ambientação no EAD

História da FEBRACT

Drogas e Cérebro: Classificação e Consequências do Abuso de Substâncias

Transtorno por uso de substâncias (TUS), álcool (TUA), Tabagismo: Conceitos e Critérios Diagnósticos (DSM5-CID11)

A cultura do uso e da recuperação

Comunidade Terapêutica: História, Modelo e Método

Triagem e Avaliação Inicial na CT

Serviço Social na CT: Indivíduo, Família, Direitos, Rede e Reinserção Social

Gestão da Recuperação: Compreendendo os novos movimentos desta jornada

O Papel do Monitor: Teoria e Prática

Legislação das Comunidades Terapêuticas

A Sexualidade na Dependência Química e na Comunidade Terapêutica

Tecendo o Trabalho em equipe na vivência da comunidade terapêutica

Direitos Humanos, Liberdade e Dependência Química

Ambiente Terapêutico nas Comunidades Terapêuticas para cuidado de pessoas com TUS

Ética para profissionais que atuam no campo das adições

Prevenção de Recaída baseada em Mindfulness

Boas práticas baseadas em evidências: abordagens e rotinas de atividades

Treinamento de Habilidades Sociais

Representante Oficial:



Membro Oficial:



Vienna NGO Committee On Drugs



UNODC

FEBRACT

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Rua: Dr. João Quirino do Nascimento, 1601 - Jardim Boa Esperança

CEP 13091-516 - Campinas - SP - Cursos: (19) 9 9841-2815

E-mail: contato@febract.org.br - cursos@febract.org.br



**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**

Utilidade Pública Municipal Dec. nº 7.739 de 24/12/93
CNPJ nº 71.753.263/0001-10 – Inscrição Estadual: Isenta

CERTIFICAMOS QUE
RAFAEL HENRIQUE CLEMENTE

*Concluiu satisfatoriamente o Curso de Capacitação para Profissionais, Monitores
e Coordenadores de Comunidades Terapêuticas - Módulo 2, no período de
02/03/2026 a 06/03/2026, com carga horária de 50 horas.*

Data de geração do certificado: 11/03/2026

Roseli Nabozny
Presidente da FEBRACT

*“Medo de nada,
só amor”*

Pe. Haroldo Rahm
Fundador da FEBRACT

Lucas Roncati Guirado
Diretor Executivo da FEBRACT

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALUNO

RAFAEL HENRIQUE CLEMENTE

CURSO

MÓDULO 2 - MARÇO - 2026

CÓDIGO

0012623

INÍCIO

02/03/2026

CONCLUSÃO

06/03/2026

CARGA HORÁRIA

100%

FREQUÊNCIA

50 horas

STATUS

Aprovado

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Conhecendo o Amor Exigente - AE
- Espiritualidade na CT
- Implicações dos Transtornos por uso de substâncias psicoativas na família
- Intervenção motivacional para famílias que convivem com pessoas com T.U.S.
- A linguagem importa: Habilidades de Comunicação e Abordagens Livre de Estigmas
- Introdução à Entrevista Motivacional
- Cuidando de quem Cuida: Bem-estar e Saúde Mental da equipe de trabalho
- Especificidades da Mulher com T.U.S.: gênero, trauma, diversidade, maternidade e estratégias de cuidado
- Prevenção de Recaída: Desenvolvimento do PPR
- Técnicas de Aconselhamento
- Grupos Operativos e Terapêuticos
- Assembleia
- Manejo de Crise e Estudo de Casos
- Reabilitação Psicossocial e Reinserção Social: Fundamentos e Aplicações em Comunidades Terapêuticas
- Projeto Terapêutico Institucional e Plano de Atendimento Singular (P.A.S./P.I.A.): centralizando o cuidado na pessoa em acolhimento
- Transtorno por Uso de Substâncias e outros Transtornos Psiquiátricos: A importância do tratamento simultâneo
- Prevenção ao Abandono

Representante Oficial:



Membro Oficial:



Vienna NGO Committee On Drugs



UNODC

FEBRACT
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Rua: Dr. João Quirino do Nascimento, 1601 - Jardim Boa Esperança
CEP 13091-516 - Campinas - SP - Cursos: (19) 9 9841-2815
E-mail: contato@febract.org.br - cursos@febract.org.br



**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**

Utilidade Pública Municipal Dec. nº 7.739 de 24/12/93
CNPJ nº 71.753.263/0001-10 – Inscrição Estadual: Isenta

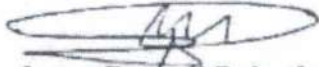
CERTIFICA QUE
RAFAEL HENRIQUE CLEMENTE

Participou da Mentoria em
Prevenção à Recaída
com o Psicólogo Ricardo Valente, com
carga horária de 2 horas. ,



Roseli Nabozny
Presidente da FEBRACT

*“Medo de nada,
só amor”*
Pe. Haroldo Rahm
Fundador da FEBRACT



Lucas Roncati Guirado
Diretor Executivo da FEBRACT



**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**

Utilidade Pública Municipal Déc. nº 7.739 de 24/12/93
CNPJ nº 71.753.263/0001-10 – Inscrição Estadual: Isenta

**CERTIFICAMOS QUE
RAFAEL HENRIQUE CLEMENTE**

Participou da Capacitação com o tema
***Reabilitação Psicossocial e Inclusão/Reinserção Social:
Fundamentos e Aplicações no contexto
das Comunidades Terapêuticas***
*com o Psiquiatra Marcelo Ribeiro e com o Psicólogo
Matheus Leite Praça, com carga horária de 2 horas.*

09/09/2025

Roseli Nabozny
Presidente da FEBRACT

*“Medo de nada,
só amor”*

Pe. Haroldo Rahm
Fundador da FEBRACT

Lucas Roncati Guirado
Diretor Executivo da FEBRACT



www.cruzazul.org.br

CERTIFICADO



www.ifbc.info

Certificamos, para os devidos fins, que

Rafael Henrique Clemente

participou da capacitação “**Questões Práticas e Legais em Comunidades Terapêuticas**”.
A mesma ocorreu dia 22 de novembro de 2025, no formato presencial, na Igreja Família de Deus, na Avenida Campanela, 360 – Itaquera / SP. Promovido pela Cruz Azul no Brasil, com carga horária total de 08 horas/aula.

Blumenau, SC, 25 de novembro de 2025.

Cleiton de Souza
Cleiton de Souza
Cruz Azul no Brasil

276



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ITATIBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352340401-872-000004-1-8

DATA DE VALIDADE: 13/01/2027

Nº PROCESSO: 00881/06
Nº PROTOCOLO: VISA 1302/25 DATA DO PROTOCOLO: 10/12/2025
SUBGRUPO: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
AGRUPAMENTO: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8720-4/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: DESAFIO JOVEM - CENTRO DE PREV. E REAB. DE VIDAS DE ITATIBA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: DESAFIO JOVEM
CNPJ / CPF: 02.105.707/0001-98
LOGRADOURO: FAZENDA DOS PEREIRAS NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: GLEBA 9
BAIRRO: ENGENHO D'ÁGUA
MUNICÍPIO: ITATIBA
CEP: 13250-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ADRIANO ANANIAS MOISES

CPF: 17880730885

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 46732

CONSELHO REGIONAL: CRESS

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANO ANANIAS MOISES

CPF: 17880730885

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 46732

CONSELHO REGIONAL: CRESS

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CINTIA FIORINI DE MORAES MARTINS

CPF: 33987783800

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 181435

CONSELHO REGIONAL: CRP

UF: SP

O(A) ENG. DENIS BRANCO ENCARREGADO DA SEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITATIBA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ITATIBA

LOCAL

13/01/2026

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1768429963979



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 688361



O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 239519/3523404/2023

Endereço: RUA MANOEL LEME DE CALAIS

Nº: 0

Complemento: SP 360 GLEBA 05 (ROD ENG
CONSTANCIO CINTRA) Bairro: JARDIM LEONOR

Município: ITATIBA

Ocupação: LOCAL DE TRATAMENTO PARA PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE REQUEREM RECLUSÃO.

Proprietário: CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - DESAFIO JOVEM

Responsável pelo Uso: CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - DESAFIO JOVEM

Responsável Técnico: THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS

CREA/CAU: 5070386960-SP

ART/RRT: 2620240019076

Área Total (m²): 1616,35

Área Aprovada (m²): 1616,35

Validade: 01/02/2027

Vistoriador: 2. SGT PM THALES ARAUJO SANTOS

Homologação: CAP PM RODRIGO BARAZZA DE PAULA

OBSERVAÇÕES: POSSUI CENTRAL DE GLP.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Itatiba, 27 de Fevereiro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Cia de Saneamento Básico do Estado de S.P.

Sabesp

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
86040361123194 SOR202646682920 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO

15/05/2026

Código para Pix automático: 3006445580

Pág. 1 / 2

Tipo de Fornecimento: COMERCIAL ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cliente: CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS DE ITATIBA - DESAFIO JOVEM

CEP: 00000000 End: RUA MANOEL LEME DE CALAES,777 - - VIVENDAS DO
ENGENHO D'ÁGUA - ITATIBA - SP

Cód.Cliente: 0000157684

Pde/Rgi: 2000001058

Hidrômetro: Y19L738879

Lacre: AA147058203

Economias: COM: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA
Data da apresentação: 19/05/2026 Próxima Leitura: 15/06/2026 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	15/04/26 6855	15/05/26 6885	30	30	51

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água: 168,78
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50% 0,84
Crédito: 222,07
Débito: 52,45

TOTAL: R\$ *****0,00

VENCIMENTO: 26/05/2026

DÉBITO AUTOMÁTICO

Considerar esta fatura quitada quando efetuado Pix automático. Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o Pix automático pague esta fatura em qualquer agente autorizado

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura
01-05-10-15-20-25.

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10	Mínimo	4,078	40,78			
De 11,00 até 20	10	4,900	49,00			
De 21,00 até 50	10	7,900	79,00			
Subtotal			168,78			
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						168,78

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

	14/11/2025	15/12/2025	14/01/2026	13/02/2026	14/03/2026	15/04/2026
Água:	46(LG)	75(LG)	41(LG)	45(LG)	53(LG)	45(LG)

Atendimento Sabesp

LOJA ITATIBA End.: PRAÇA SILVIO FASOLI ; 1 ; ITATIBA ;
Dias e horários: ORDEM DE SÃO PAULO
CHEGADA SEG A SEX DAS 10h AS Telefone: 0800-055-0195
15H

AVISOS

Crédito no valor de R\$ 222,07 referente a fatura do mês/ano de emissão 04/2026

Débito no valor de R\$ 52,45 referente a fatura do mês/ano de emissão 04/2026

Saldo no valor de R\$ 52,45 a ser creditado em fatura(s) subsequente(s).

AVISO PREVIO DE COBRANCA E POSSIVEL INTERRUPCAO DOS SERVICOS

Reforçamos a importancia de manter o pagamento desta fatura em dia. Esclarecemos que o atraso no pagamento podera ocasionar acoes de cobranca por e-mail, SMS, WhatsApp ou telefone, bem como a adocao de procedimentos de negativacao, protesto e medidas judiciais.

Caso o debito persista, a partir de 30 dias, correspondente a quinta semana apos a data de vencimento desta fatura, a ligacao podera sofrer interrupcao do servico, conforme disposto no artigo 88 da Deliberacao ARSESP 106/2009.

Devido ao atraso, poderao ser cobrados juros, multa, correcao monetaria e o custo de religacao, a ser solicitada apos a quitacao do debito, na proxima fatura.

Se o debito for quitado dentro do prazo, solicitamos, por gentileza, que este aviso seja desconsiderado.
Em caso de duvidas, entre em contato pelos canais de atendimento:

WhatsApp: (11) 3388-8000
Agencia Virtual: agenciavirtual.sabesp.com.br
Telefone: 0800 055 0195

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	7,23	168,78	12,21

Qualidade da Água: Decreto 5440-Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	100	100	100	100	100
Análises Realizadas	100	100	100	100	100
Amostras que atendem ao Padrão	100	100	096	097	100

Conclusão das Análises: Eventuais análises fora dos padrões foram refeitas acompanhadas de inspeções sanitárias descargas do ponto de coleta e outras ações para garantir a qualidade de água

Sistema de Abastecimento: ITATIBA - ETA ITATIBA

Amostras coletadas em: 04/2026

280

9111332526662

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
86040361123194	2000001058	15/05/2026	26/05/2026	R\$0,00

Cod. Sabesp:382.011.006.0167.0340.0000.0000

DÉBITO AUTOMÁTICO

Autenticação do agente autorizado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº SEDS-PRC-2025-00774-DM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS DE ITATIBA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL POR INTERMÉDIO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, neste ato representada pelo Secretária de Estado **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, R.G. n.º 1401799-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada pelo Senhor Governador, nos termos do Decreto n.º 62.916 de 9 de novembro de 2017, e doravante designado **ESTADO**, e o **CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS DE ITATIBA**, com sede : Rua Manoel Leme de Calais, 777, Bairro: Vivendas do Engenho D'água, ITATIBA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.105.707/0001-98, representada neste ato, por seu Presidente **ADRIANO ANANIAS MOISES**, portador da cédula de identidade RG n.º 216544464 e inscrito no CPF/MF sob n.º 178.807.308-85 doravante designado **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento publicada na edição de ____/____/____ do Diário Oficial do Estado, tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do **ESTADO à OSC**, para execução descentralizada do Programa de Proteção Social, por intermédio da realização de atividades socioassistenciais, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **OSC** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - do ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;



SEDS-TER2025000576DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **OSC**, o **ESTADO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II - da **OSC**:

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:
 1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO**;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

atividades, competindo-lhe em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;

VI - acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designado como gestora **Alexandra Maria Joaquim Benetti**, RG 41.244.652-2, CPF 318.659.698-00 - **Chefe de Divisão - DRADS CAMPINAS**.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO**, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretária de Desenvolvimento Social ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretária de Desenvolvimento Social em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete a CMA:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou a **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ **99.999,48** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), de responsabilidade do **ESTADO**

Os recursos de responsabilidade do Estado a serem transferidos a **OSC**, são originários da Fonte 150.010.001 – Tesouro do Estado - U.O. 35001 – Administração Superior da Secretaria e da Sede – U.G.O. 350010 -U.G.E. 350101-PTRES - 350128 – Programa de Trabalho 04.127.2990.2272.0000 – Ações decorrentes de Emendas.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos à **OSC** na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela **OSC** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, inclusive os remanescentes, poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretária de Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual até o final do exercício vigente da parceria;
3. Prestação de contas final até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. técnico acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. financeiro acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do **ESTADO**, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9º - A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de **12 (doze) meses**.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretária de Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **OSC** e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2º - O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

§ 2º - Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação do **ESTADO** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, **ESTADO** e **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Desenvolvimento Social.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.



SEDSTER2025000576DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Social e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I - Os trabalhadores contratados pela **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o **ESTADO**, inexistindo também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

II - O **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

III - A **OSC** deverá entregar ao **ESTADO**, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo **ESTADO**, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

IV - Todas as comunicações relativas a esta parceria, serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

V - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo.

São Paulo, 10 de julho de 2025

ADRIANO ANANIAS MOISES
Gestor

CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS DE ITATIBA



SEDSTER2025000576DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEC.DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS



Assinado com senha por: ADRIANO ANANIAS MOISES - 08/07/2025 às 13:51:29
Assinado com senha por: ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA - 10/07/2025 às 15:50:41
Documento N°: 050243A5096486 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5096486>



SEDSTER2025000576DM

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura do Município de Itatiba, inscrita no CNPJ sob nº 50.122.571/0001-77, com sede à Av. Luciano Consoline, 600 – Jardim De Lucca – Itatiba, por intermédio da Secretaria de Saúde, atesta, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil **Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem Itatiba**, inscrita no CNPJ sob nº 02.105.707/0001-98, com sede na Fazenda dos Pereiras, Gleba 05, Vivendas do Engenho D'Água, Itatiba/SP, CEP 13.252-410, presta serviços de relevante interesse público no Município de Itatiba/SP.

Atestamos que a referida Organização da Sociedade Civil atua no acolhimento voluntário, acompanhamento, cuidado, apoio psicossocial, orientação socioassistencial, desenvolvimento de atividades terapêuticas, educativas, ocupacionais e de reinserção social de pessoas com problemas decorrentes do uso nocivo ou dependência de álcool e outras substâncias psicoativas, em regime residencial, observando as diretrizes técnicas aplicáveis às Comunidades Terapêuticas e às políticas públicas relacionadas à atenção, cuidado e redução da demanda de drogas.

Os serviços são executados nas dependências da OSC, localizada na Fazenda dos Pereiras, Gleba 05, Vivendas do Engenho D'Água, Itatiba/SP, contemplando o atendimento de pessoas encaminhadas, acompanhadas ou referenciadas pela rede pública municipal, especialmente no âmbito da política de saúde e da Rede de Atenção Psicossocial.

Durante o período de execução dos serviços, compreendido entre 07 de Agosto de 2020 até a presente data, a OSC demonstrou capacidade técnico-operacional, regularidade na execução das atividades, compromisso institucional, estrutura adequada ao objeto desenvolvido e atendimento satisfatório ao público assistido, contribuindo para o cuidado, proteção, fortalecimento de vínculos, reorganização pessoal, familiar e social dos acolhidos.

Atestamos, ainda, que os serviços prestados pela OSC têm sido realizados de forma regular, satisfatória e compatível com os objetivos pactuados, não havendo, até a presente data, registros que desabonem sua atuação técnica e institucional no âmbito dos serviços executados junto ao Município.



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE SAÚDE

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica-operacional em procedimentos administrativos, chamamentos públicos, parcerias, editais, credenciamentos e demais situações em que seja necessária a demonstração formal da execução de serviços anteriormente realizados.

Itatiba/SP, 12 de maio de 2026

Dra. Claudia Regina Swenson
Secretária de Saúde
Prefeitura do Município de Itatiba

KIT DE MODELOS PREENCHIDOS

Chamamento Público nº 03/2026 – Edital nº 29/2026

Processo Administrativo nº 1.092/2026

Organização da Sociedade Civil

Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem

CNPJ nº 02.105.707/0001-98

Rua Manoel Leme de Calais, nº 777 – Vivendas do Engenho D'Água – Itatiba/SP – CEP 13.252-410

Responsável legal: Adriano Ananias Moisés – Presidente e Responsável Legal

Telefone: (11) 4524-3395 | E-mail: adm@desafio.org.br

Objeto:

Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para oferta de até 10 (dez) vagas para serviço de acolhimento residencial voluntário de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas.

Itatiba, 19 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANO ANANIAS MOISES**
Data: 19/05/2026 12:17:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
EDITAL Nº 29/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, Adriano Ananias Moisés, DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito, que o Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Itatiba, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANO ANANIAS MOISES**
Data: 18/05/2026 18:11:31-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Adriano Ananias Moisés
Responsável Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
EDITAL Nº 29/2026

ANEXO II

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E
CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu Adriano Ananias Moisés, DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que o Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem:

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Itatiba, 18 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
ADRIANO ANANIAS MOISES
Data: 18/05/2026 18:13:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Ananias Moisés
Responsável Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
EDITAL Nº 29/2026

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em nome do Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem, inscrito no CNPJ nº 02.105.707/0001-98, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade:

NOME, CARGO E DADOS FUNCIONAIS	DOCUMENTOS PESSOAIS	ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
Nome: Adriano Ananias Moisés Data de nascimento: 29/08/1974 Cargo: Presidente Estado civil: Casado Profissão: Assistente Social Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027	RG: 21.654.446-4 Órgão expedidor: SSP/SP, expedido em 12/07/2024 CPF: 178.807.308-85	Endereço: Rua Das Limeiras, 113 - Clube de Campo Fazenda - Itatiba/SP Telefone: (11) 99655-5497 E-mail: adriano@desafio.org.br
Nome: Wagner Zanellato Data de nascimento: 01/04/1978 Cargo: Vice-Presidente Estado civil: Casado Profissão: Ministro da palavra Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027	RG: 55.470.476-6 Órgão expedidor: [SSP/SP, expedido em 31/05/2024 CPF: 023.901.589-43	Endereço: Rua Desembargador do Vale, 914, apartamento 81, Vila Pompéia, São Paulo/SP Telefone: (11) 95469-7524 E-mail: wzanellato@globalic.org
Nome: Agnaldo Luis Fernandes Data de nascimento: 07/07/1964 Cargo: 1º Tesoureiro Estado civil: Casado Profissão: Advogado Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027	RG: 17.171.664 Órgão expedidor: [SSP/SP, expedido em 12/03/2024 CPF: 059.113.938-32	Endereço: Rua Filomena Scavone Dall'Acqua, 146 - Condomínio Jardim Santa Rosa - Santa Rosa - Itatiba/SP Telefone: (11) 99791-1941 E-mail: adv.agnaldofernandes@yahoo.com
Nome: Luiz Carlos Alves de Campos Junior Data de nascimento: 10/03/1988 Cargo: 2º Tesoureiro Estado civil: Casado Profissão: Marceneiro Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027	RG: 40.892.288-6 Órgão expedidor: SSP/SP, expedido em 25/08/2022 CPF: 357.890.388-40	Endereço: Rua Sylvio Belgine, 65 – Apto 203 – Bloco 02 – Itatiba/SP Telefone: (11) 97309-5789 E-mail: luizcarlosacjr@hotmail.com
Nome: Luiz Gustavo Labriola Data de nascimento: 30/11/1972 Cargo: 1º Secretário Estado civil: Solteiro Profissão: Ajudante Geral Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027	RG: 27.470.948-X Órgão expedidor: SSP/SP, expedido em 08/09/2022 CPF: 025.801.589-60	Endereço: Rua José Benedito Franco, 374 – Central Parque - Itatiba/SP Telefone: (11) 99859-8688 E-mail: luisgustavolabriola@gmail.com.br
Nome: Henrique Donizetti Pereira Barbosa Data de nascimento: 18/04/1985 Cargo: 2º Secretário Estado civil: Casado Profissão: Empresário Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027	RG: 35.474.464 Órgão expedidor: SSP/SP, expedido em 19/03/2024 CPF: 327.318.288-11	Endereço: Rua Campos Sales, 594 – Centro – Itatiba/SP Telefone: (11) 94028-5600 E-mail: cortegginag3@gmail.com
Nome: Priscila Fernandes Rela Data de nascimento: 06/11/1981 Cargo: 1º Membro Titular do Conselho Fiscal Estado civil: Solteira	RG: 32.069.894-4 Órgão expedidor: SSP/SP, expedido em 31/07/2010 CPF: 303.268.648-22	Endereço: Rua Antônio Ferraz Costa, 784 - Vila Santa Cruz, CEP 13251-460, Itatiba/SP Telefone: (11) 99732-2209 E-mail: priscilarela@yahoo.com.br

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

NOME, CARGO E DADOS FUNCIONAIS	DOCUMENTOS PESSOAIS	ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
Profissão: Advogada Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027		

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

NOME, CARGO E DADOS FUNCIONAIS	DOCUMENTOS PESSOAIS	ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
Nome: Ronaldo José dos Santos Cargo: 2º Membro Titular do Conselho Fiscal Estado civil: Casado Profissão: Assistente Social Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027	RG: 25.893.460-8 Órgão expedidor: SSP/SP, data de emissão 03/05/1991 CPF: 180.603.508-11	Endereço: Rua Ângelo Perdão, 171 - Jardim Vitória, CEP 13.250-000, Itatiba/SP Telefone: (11) 99675-6866 E-mail: ronaldosantos2007@hotmail.com
Nome: Luiz Carlos Alves de Campos Cargo: 3º Membro Titular do Conselho Fiscal Estado civil: Casado Profissão: Administrador Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027	RG: 17.795.346-9 Órgão expedidor: SSP/SP, data de emissão 16/07/2014 CPF: 046.955.058-94	Endereço: Rua Ernestina Loschi, 105, Loteamento Itatiba Park, CEP 13.255-706, Itatiba/SP Telefone: (11) 97123-4332 E-mail: luizcarlosacjr@hotmail.com
Nome: Marcelo Reginaldo Gonçalves Pinto Cargo: 1º Suplente do Conselho Fiscal Estado civil: Divorciado Profissão: Pintor Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027	RG: 25.328.235-4 Órgão expedidor: SSP/SP CPF: 342.848.430	Endereço: Rua Manoel Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho d'Água, Itatiba/SP Telefone: (11) 99564-5802 E-mail: marceloreginaldo2009@hotmail.com
Nome: Mauri Francisco da Silva Cargo: 2º Suplente do Conselho Fiscal Estado civil: Casado Profissão: Mecânico Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027	RG: 20.532.541-5 Órgão expedidor: SSP/SP CPF: 272.840.958-73	Endereço: Rua Caetano Perrone, 123, Itatiba/SP Telefone: (11) 99920-5254 E-mail: contato@desafio.org.br
Nome: Alexandre Castro Nunes Cargo: 3º Suplente do Conselho Fiscal Estado civil: Casado Profissão: Administrador Período de atuação: 19/01/2023 a 20/01/2027	RG: 21.652.895 Órgão expedidor: SSP/SP, expedido em 31/11/2021 CPF: 254.476.698-04	Endereço: Rua Joaquim Augusto Megda, 424 - Santa Filomena, CEP 13.256-640, Itatiba/SP Telefone: (11) 98066-1430 E-mail: alexandrecaastro@desafio.org.br

Observação: a relação nominal abaixo foi atualizada com os dados constantes no documento de relação de dirigentes 2023-2027

Itatiba, 19 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANO ANANIAS MOISES

Data: 19/05/2026 11:11:36-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO ANANIAS MOISES

Presidente e Responsável legal

Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
EDITAL Nº 29/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO POSSUI DIRIGENTE MEMBRO DO
PODER, MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA**

Eu Adriano Ananias Moisés, declaro para os devidos fins e efeitos de direitos, que o Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem, não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder, membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Itatiba, 18 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANO ANANIAS MOISES**
Data: 18/05/2026 18:17:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriano Ananias Moisés
Responsável Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
EDITAL Nº 29/2026

ANEXO V

PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO

Serviço de Acolhimento Residencial Voluntário para Pessoas com Necessidades Decorrentes do Uso de Álcool e Outras Drogas – Comunidade Terapêutica

1. Dados cadastrais

Nome da Organização Social	Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem
CNPJ/MF	02.105.707/0001-98
Endereço	Rua Manoel Leme de Calais, nº 777 – Vivendas do Engenho D'Água – Itatiba/SP – CEP 13.252-410
Telefone	(11) 4524-3395
E-mail	adriano@desafio.org.br
Nome do dirigente e cargo	Adriano Ananias Moisés – Presidente e Responsável Legal
CPF/MF do dirigente	[PREENCHER]

2. Dados bancários

Nome do Banco	Agência	Conta-Corrente
Banco do Brasil	0799-4	21.131-1

3. Objeto da parceria

Oferta de até 10 (dez) vagas para serviço de acolhimento residencial voluntário de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidade Terapêutica, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e com referência técnica do CAPS AD, conforme Edital de Chamamento Público nº 03/2026.

4. Descrição da realidade objeto da parceria e nexos com a atividade proposta

O Município de Itatiba demanda oferta continuada de cuidado, acolhimento, acompanhamento e reinserção social para pessoas com necessidades decorrentes do uso nocivo ou dependência de álcool e outras drogas, especialmente quando há indicação de atenção em regime residencial transitório, voluntário e articulado à rede de saúde e assistência social.

O Desafio Jovem Itatiba atua há mais de 28 anos na prevenção, acolhimento e reinserção social de pessoas e famílias afetadas pela dependência de álcool e outras drogas, mantendo estrutura institucional, equipe técnica, rotina comunitária, ações socioeducativas, acompanhamento psicossocial, articulação com a rede pública e registros institucionais compatíveis com o objeto da parceria.

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

A parceria proposta possui nexo direto com a realidade local, pois amplia a capacidade de resposta do Município para acolhimento voluntário, acompanhamento, fortalecimento de vínculos familiares, organização de projeto de vida, prevenção de recaídas e preparação para reinserção social, em cooperação com o CAPS AD e demais serviços da rede.

5. Objetivo geral

Executar serviço de acolhimento residencial voluntário, em caráter transitório, para até 10 pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, promovendo cuidado integral, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, acompanhamento psicossocial e preparação para reinserção familiar, social e comunitária.

6. Objetivos específicos

- Realizar acolhida humanizada, escuta qualificada, orientação inicial e pactuação das normas de convivência institucional.
- Elaborar, acompanhar e revisar o Plano de Acolhimento Singular/Projeto Terapêutico Singular, em articulação com o CAPS AD e demais serviços de referência.
- Promover atividades terapêuticas, socioeducativas, oficinas, grupos de convivência, ações de fortalecimento de vínculos e orientação para autonomia.
- Manter registros técnicos, relatórios, prontuários e controles necessários ao acompanhamento dos acolhidos e à prestação de contas da parceria.
- Estimular a participação familiar e a articulação com a rede de saúde, assistência social, trabalho, educação, justiça e demais políticas públicas.
- Preparar o desligamento responsável e o acompanhamento pós-acolhimento, quando aplicável, visando à reinserção social e à prevenção de recaídas.

7. Público-alvo

Pessoas adultas, residentes no Município de Itatiba, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, que aceitem voluntariamente o acolhimento residencial e sejam encaminhadas/reguladas pela rede municipal de saúde, especialmente pelo CAPS AD, observadas as exigências técnicas, legais e sanitárias aplicáveis.

8. Metas, indicadores e meios de verificação

Meta	Indicador	Meio de verificação	Periodicidade
Disponibilizar até 10 vagas de acolhimento residencial voluntário.	Número de vagas disponibilizadas e ocupadas.	Relação de acolhidos, ficha de admissão, relatórios mensais.	Mensal
Realizar acolhida, avaliação inicial e plano individual para os usuários admitidos.	Percentual de acolhidos com registro inicial e PAS/PTS elaborado.	Prontuário, ficha de acolhida, plano individual, registro técnico.	Até 30 dias da admissão
Desenvolver atividades socioeducativas, terapêuticas e de convivência.	Número de atividades realizadas e participação dos acolhidos.	Listas de presença, registros de atividades, relatórios técnicos.	Mensal
Manter articulação com CAPS AD e rede pública.	Número de contatos, encaminhamentos, reuniões ou estudos de caso.	Relatórios, ofícios, registros de atendimento, comunicações institucionais.	Mensal/trimestral
Realizar acompanhamento familiar e preparação para reinserção social.	Registros de contatos familiares, orientações e encaminhamentos.	Prontuários, relatórios sociais, registros de visitas/contatos.	Conforme caso

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

Prestar contas técnica e financeira da parceria.	Relatórios apresentados no prazo e documentos comprobatórios organizados.	Relatório de execução do objeto, demonstrativos financeiros e comprovantes.	Conforme cronograma/edital
--	---	---	----------------------------

9. Forma de execução das ações

9.1 Acolhimento e admissão

O ingresso ocorrerá mediante avaliação e encaminhamento da rede municipal, com consentimento expreso do interessado. Na admissão, serão informadas as normas de funcionamento, direitos, deveres, rotina institucional e condições de permanência/desligamento.

9.2 Avaliação inicial e planejamento individual

A equipe realizará levantamento das necessidades do acolhido, histórico de uso de substâncias, vínculos familiares, condições sociais, demandas de saúde, documentação e projeto de vida, construindo plano de acompanhamento em articulação com o CAPS AD.

9.3 Atividades terapêuticas e socioeducativas

Serão desenvolvidas atividades individuais e coletivas, grupos de orientação, oficinas de convivência, atividades de rotina comunitária, ações educativas, espiritualidade de livre adesão, fortalecimento da autonomia, prevenção de recaídas e reinserção social.

9.4 Registros, prontuários e relatórios

A OSC manterá prontuários, fichas de atendimento, relatórios técnicos, controles de frequência, registros de atividades, encaminhamentos e documentação necessária ao monitoramento e à prestação de contas.

9.5 Articulação de rede e acompanhamento familiar

A execução será articulada com CAPS AD, Secretaria Municipal de Saúde, SUAS, serviços de saúde, família e demais órgãos, visando continuidade do cuidado, fortalecimento de vínculos e proteção social.

9.6 Desligamento e reinserção

O desligamento será planejado, respeitando a voluntariedade do acolhimento, a evolução individual, a articulação com família/rede e, quando possível, plano de continuidade do cuidado e reinserção comunitária.

10. Cronograma de execução

Período	Atividades principais
Mês 1	Organização documental, pactuação de fluxos, acolhida dos usuários encaminhados, elaboração/revisão dos planos individuais e início dos registros de acompanhamento.
Meses 2 a 11	Execução continuada do acolhimento, atividades terapêuticas e socioeducativas, articulação de rede, acompanhamento familiar, registros técnicos e relatórios periódicos.
Mês 12	Consolidação dos resultados, organização da documentação, relatório de execução do objeto e prestação de contas, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos enquanto vigente a parceria.

11. Recursos humanos previstos

A equipe deverá observar as exigências do edital, da legislação aplicável e das necessidades técnicas do serviço, contemplando equipe técnica, coordenação, apoio administrativo, educadores sociais/monitores, serviços de apoio e demais profissionais necessários ao desenvolvimento do objeto, conforme composição e carga horária detalhadas em planilha própria.

12. Recursos materiais e instalações

A execução ocorrerá na sede da OSC, em ambiente residencial, comunitário, acolhedor e compatível com a natureza do serviço. Serão utilizados dormitórios, áreas de convivência, cozinha, refeitório, espaços para atividades coletivas, atendimento técnico, registros administrativos e demais estruturas necessárias à execução do objeto.

13. Previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso

Receita prevista	Valor
Repasse anual estimado conforme edital	R\$ 416.117,16
Cronograma estimado de desembolso	12 parcelas mensais de R\$ 34.676,43

Minuta de estimativa de despesas, sujeita à conferência contábil e adequação à planilha de custos a ser protocolada:

Natureza da despesa	Valor estimado anual
Recursos Humanos	R\$ 263.356,44
Alimentação	R\$ 30.000,00
Higiene Pessoal e Limpeza	R\$ 12.000,00
Transporte	R\$ 18.000,00
Serviços de Terceiros	R\$ 18.000,00
Custos Indiretos	R\$ 32.760,72
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 24.000,00
Reserva Técnica/Manutenção	R\$ 18.000,00
TOTAL	R\$ 416.117,16

14. Contrapartida

Nos termos do edital, não será exigida a contrapartida da OSC selecionada. Sem prejuízo disso, a entidade poderá disponibilizar sua estrutura institucional, experiência técnica, rede de apoio e recursos próprios complementares não obrigatórios, quando necessários à continuidade e qualidade do serviço.

15. Declaração final da proposta/plano

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

O Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem declara que executará o objeto da parceria em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, com a Lei nº 13.019/2014, com a legislação sanitária e setorial aplicável e com o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADRIANO ANANIAS MOISES
Data: 19/05/2026 12:03:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriano Ananias Moisés
Presidente e Responsável Legal
Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
EDITAL Nº 29/2026

ANEXO VI

FICHA PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nome da Organização da Sociedade Civil: Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem

Documento de uso da Comissão de Seleção. Segue preenchido apenas com a identificação da OSC para facilitar a juntada ao processo, se solicitado.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	NOTA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas, indicadores e prazos	Grau pleno: 4,0; satisfatório: 2,0; não atendimento: 0,0	4,0	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação	Grau pleno: 2,0; satisfatório: 1,0; não atendimento: 0,0	2,0	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e nexos com a atividade proposta	Grau pleno: 1,0; satisfatório: 0,5; não atendimento: 0,0	1,0	
(D) Adequação ao valor total de recursos disponibilizados	Conforme edital	1,0	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	Grau pleno: 2,0; satisfatório: 1,0; não atendimento: 0,0	2,0	
TOTAL		10,0	

Local, _____

(NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADRIANO ANANIAS MOISES

Data: 19/05/2026 11:57:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
EDITAL Nº 29/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que o Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem, inscrito no CNPJ nº 02.105.707/0001-98, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a entidade:

- está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções legais;
- não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, suspensão temporária da participação em chamamento público, impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança; ou pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos legais.

Itatiba, 19 de maio de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

ADRIANO ANANIAS MOISÉS

Data: 19/05/2026 12:02:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Ananias Moisés
Presidente e Responsável Legal
Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
EDITAL Nº 29/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Eu Adriano Ananias Moisés, DECLARO para os devidos fins e efeitos de direitos, que o Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem, possui os seguintes endereços eletrônicos: adm@desafio.org.br e tecnicos@desafio.org.br, onde receberá toda e qualquer informação/notificação/convocação, decorrentes do Chamamento Público e consequente Termo de Colaboração.

A entidade está ciente que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de Itatiba o novo endereço eletrônico, estando ciente da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura do Município de Itatiba ao endereço eletrônico acima indicado, caso não seja informado formalmente a sua eventual alteração.

Itatiba, 18 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANO ANANIAS MOISES**
Data: 19/05/2026 08:31:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriano Ananias Moisés
Responsável Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
EDITAL Nº 29/2026

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO – DADOS DA OSC PARA CONFERÊNCIA

A minuta final do Termo de Colaboração deverá ser elaborada e validada pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Itatiba. Seguem os dados da OSC preenchidos para conferência e eventual inserção na minuta oficial:

Campo	Informação
Organização da Sociedade Civil	Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem
CNPJ	02.105.707/0001-98
Endereço	Rua Manoel Leme de Calais, nº 777 – Vivendas do Engenho D'Água – Itatiba/SP – CEP 13.252-410
Representante legal	Adriano Ananias Moisés – Presidente e Responsável Legal
CPF do representante legal	178807308-85
RG/órgão expedidor	21654446-4
Telefone/E-mail	(11) 4524-3395 adm@desafio.org.br
Objeto	Oferta de até 10 (dez) vagas para serviço de acolhimento residencial voluntário de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como Comunidade Terapêutica.
Valor global de referência do edital	R\$ 416.117,16
Prazo de execução	12 (doze) meses, conforme edital, admitidas prorrogações nos termos legais e do instrumento firmado.
Banco/Agência/Conta	Banco do Brasil – Agência 0799-4 – Conta Corrente 62118-8

Cláusula de ciência:

O Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem declara ciência de que o instrumento oficial somente produzirá efeitos após a assinatura pelas partes competentes e a publicação do respectivo extrato no meio oficial, nos termos do edital e da Lei nº 13.019/2014.

Itatiba, 19 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANO ANANIAS MOISES

Data: 19/05/2026 12:08:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente e Responsável Legal
Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
EDITAL Nº 29/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA (ART. 35, § 5º DA LEI Nº 13.019/14)

Eu Adriano Ananias Moisés, DECLARO para os devidos fins e efeitos de direitos, que a caso o Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de sua extinção, esta se compromete a formalizar a transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, nos termos do art. 35, § 5º da Lei nº 13.019/14.

Itatiba, 18 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **ADRIANO ANANIAS MOISES**
Data: 19/05/2026 08:32:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriano Ananias Moises
Responsável Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
EDITAL Nº 29/2026

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PESSOAL

Eu Adriano Ananias Moisés, na qualidade de presidente e responsável legal DECLARO para os devidos fins e efeitos de direitos que serei responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos pelo Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem, em virtude da parceria celebrado com a Prefeitura do Município de Itatiba, me responsabilizando nos termos da Lei.

Itatiba, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANO ANANIAS MOISES

Data: 19/05/2026 08:35:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Ananias Moisés
Responsável Legal

PROPOSTA DE PREÇOS

Chamamento Público nº 03/2026

Processo Administrativo nº 1.092/2026

Edital nº 29/2026

Prefeitura do Município de Itatiba/SP — Secretaria Municipal de Saúde

À

Prefeitura do Município de Itatiba/SP

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 03/2026

OSC proponente: Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba -
Desafio Jovem

CNPJ: 02.105.707/0001-98

Endereço: Rua Manoel Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'água

Representante legal: Adriano Ananias Moisés

CPF: 178.807.308-85

E-mail: adm@desafio.org.br

Telefone: 11. 4524-3395 11.99655-5497

1. Objeto da proposta

A presente proposta tem por objeto a execução de serviço de acolhimento voluntário, em regime residencial transitório, para pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizadas como Comunidade Terapêutica, mediante oferta de até **10 vagas**, conforme condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, Processo Administrativo nº 1.092/2026.

A execução observará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC, as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei nº 11.343/2006, a RDC Anvisa nº 29/2011, às diretrizes da rede municipal de saúde e as demais normas aplicáveis às Comunidades Terapêuticas Acolhedoras.

A Lei nº 13.019/2014 exige que o plano de trabalho contenha, entre outros elementos, previsão de receitas e despesas, metas, indicadores e cronograma de desembolso; por isso, a proposta de preços deve estar coerente com a execução física e financeira apresentada no Plano de Trabalho.

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

2. Prazo de validade da proposta

A presente proposta terá validade de **90 dias**, contados da data de sua apresentação, ou por prazo superior eventualmente exigido pela Administração.

3. Prazo de execução

O prazo de execução proposto é de 12 meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, conforme previsto no edital, podendo haver prorrogação nos termos legais e editalícios, desde que haja interesse público, disponibilidade orçamentária, avaliação satisfatória da execução e concordância das partes.

4. Quadro-resumo da proposta de preços

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor unitário mensal por vaga	Valor mensal total	Valor anual total
1	Serviço de acolhimento voluntário em Comunidade Terapêutica, em regime residencial transitório, para pessoas com	Vaga/mês	10	120	R\$3.467,64	R\$ 34.676,43	R\$ 416.117,16

problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas							
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor global da proposta: R\$ 416.117,16

Valor mensal estimado: R\$ 34.676,43

Valor mensal por vaga: R\$ 3.467,64

5. Memória de cálculo da proposta

A composição de preços foi estruturada considerando a oferta de até **10 vagas mensais**, pelo período de **12 meses**, incluindo os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

5.1. Composição mensal estimada dos custos

Categoria de despesa	Descrição	Valor mensal estimado
Recursos humanos	Coordenação, equipe técnica, monitores/cuidadores, apoio administrativo e operacional, encargos sociais e trabalhistas	R\$ 21.946,37
Alimentação	Gêneros alimentícios, preparo e fornecimento de refeições aos acolhidos	R\$ 2.500,00
Material de Consumo	Materiais de higiene, limpeza, expediente, atividades terapêuticas	R\$1.500,00
Transporte	Deslocamento de usuários e familiares, quando necessário, conforme plano de trabalho	R\$ 1.500,00

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

Serviços de terceiros	Contabilidade, manutenção, apoio técnico, serviços especializados e demais serviços necessários	R\$1.500,00
Custos indiretos	Água, energia elétrica, telefone, internet, aluguel, seguros, manutenção predial e despesas administrativas proporcionais	R\$ 2.730,06
Equipamentos e materiais permanentes	Apenas se essenciais à execução do objeto e previstos no plano de trabalho	R\$ 2.000,00
Outros/Reserva técnica/manutenção	Pequenas manutenções, reposições e despesas operacionais indispensáveis	R\$ 1.500,00
Total mensal		R\$ 34.676,43

5.2. Composição anual estimada dos custos

Categoria de despesa	Valor mensal	Valor anual
Recursos humanos	R\$ 21.946,37	R\$ 263.356,44
Alimentação	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Higiene pessoal e limpeza	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Transporte	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Serviços de terceiros	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Custos indiretos	R\$ 2.730,06	R\$ 32.760,72
Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Reserva técnica/manutenção	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total anual da proposta		R\$ 416.117,16

6. Cronograma de desembolso

Mês	Quantidade estimada de vagas	Valor mensal estimado
Mês 1	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Mês 2	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Mês 3	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Mês 4	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Mês 5	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Mês 6	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Mês 7	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Mês 8	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Mês 9	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Mês 10	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Mês 11	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Mês 12	Até 10 vagas	R\$ 34.676,43
Total	Até 120 vagas/mês no período anual	R\$ 416.117,16

7. Detalhamento do valor por vaga

O valor mensal por vaga compreende todos os custos necessários à execução adequada do serviço, incluindo, mas não se limitando a:

- a) acolhimento residencial transitório;
- b) alimentação dos acolhidos;
- c) materiais de higiene pessoal e limpeza;
- d) atividades terapêuticas, socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência;

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

- e) acompanhamento técnico e operacional;
- f) elaboração e acompanhamento do plano individual de acolhimento;
- g) articulação com CAPS AD, rede de saúde, rede socioassistencial e familiares;
- h) registros, relatórios e prestação de contas;
- i) transporte de usuários e familiares, quando previsto e necessário;
- j) custos administrativos e indiretos indispensáveis à execução do objeto;
- k) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes.

8. Declaração de composição integral dos custos

A OSC declara que os valores propostos abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, transporte, materiais de consumo, manutenção, serviços de terceiros, custos administrativos, tributos eventualmente incidentes e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das metas pactuadas.

A OSC declara, ainda, que a proposta foi elaborada com base em estimativas reais de custos, capacidade operacional própria, valores praticados no mercado e parâmetros compatíveis com a execução do serviço de acolhimento voluntário em Comunidade Terapêutica.

9. Exequibilidade da proposta

A OSC declara que o valor global apresentado é suficiente para a execução integral do objeto, sem prejuízo da qualidade do acolhimento, da segurança dos usuários, da regularidade da equipe, da manutenção das instalações e do cumprimento das metas e indicadores previstos no Plano de Trabalho.

Caso necessários, para fins de demonstração da exequibilidade, poderão ser anexados à presente proposta cotações de fornecedores; planilha de custos de recursos humanos; memória de cálculo de alimentação; estimativa de transporte; contratos ou propostas de serviços de terceiros; demonstrativo de custos fixos da unidade; comprovantes de despesas históricas da OSC e demais documentos aptos a demonstrar compatibilidade dos custos.

10. Parâmetros de execução considerados

Para elaboração da presente proposta, foram consideradas as seguintes premissas:

Premissa	Parâmetro adotado
----------	-------------------

Número máximo de vagas	Até 10 vagas
Período de execução	12 meses
Público-alvo	Pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos, encaminhadas pela rede municipal
Natureza do serviço	Acolhimento voluntário em regime residencial transitório
Forma de acompanhamento	Articulação com CAPS AD e rede de referência
Custeio	Valor mensal conforme cronograma de desembolso
Prestação de contas	Conforme Lei nº 13.019/2014, edital e Termo de Colaboração
Vedação de cobrança ao usuário	Não haverá cobrança de qualquer valor do acolhido ou de seus familiares

11. Valor global final da proposta

A OSC apresenta como valor global para execução do objeto o montante de:

R\$ 416.117,16 (Quatrocentos e dezesseis mil e cento e dezessete reais e dezesseis centavos)

Correspondente a:

Descrição	Valor
Valor mensal total	R\$ 34.676,43
Valor mensal por vaga	R\$ 3.467,64
Quantidade máxima de vagas	10
Prazo de execução	12 meses
Valor global	R\$ 416.117,16

13. Declaração final

A **OSC Desafio Jovem Itatiba** declara que:

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -
 Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497
 ✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP
www.desafio.org.br

- a. tomou conhecimento integral das condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2026;
- a. aceita executar o objeto nos termos do Plano de Trabalho apresentado;
- a. possui ou providenciará os meios técnicos, materiais, humanos e operacionais necessários à execução do serviço;
- a. não cobrará qualquer valor dos usuários acolhidos ou de seus familiares em razão da execução da parceria;
- a. manterá registros, relatórios e documentos comprobatórios necessários ao monitoramento, avaliação e prestação de contas;
- a. observará as normas legais, sanitárias, administrativas e técnicas aplicáveis às Comunidades Terapêuticas Acolhedoras;
- a. assume responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos recebidos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Termo de Colaboração.

Itatiba, 18 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANO ANANIAS MOISES

Data: 18/05/2026 10:20:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Ananias Moises

Representante Legal

OSC Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba-Desafio Jovem

CNPJ nº 02.105.707/0001-98

1. Principais informações do edital

Órgão: Prefeitura do Município de Itatiba/SP — Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo: nº 1.092/2026.

Chamamento Público: nº 03/2026.

Edital: nº 29/2026.

Regime jurídico: Lei Federal nº 13.019/2014, por se tratar de parceria com Organização da Sociedade Civil — OSC, mediante Termo de Colaboração.

Objeto: seleção de OSC sem fins lucrativos para oferta de até 10 vagas em serviço de acolhimento voluntário de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizadas como Comunidades Terapêuticas.

Público-alvo: pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos, com transtornos mentais decorrentes do consumo abusivo de álcool e outras drogas.

Finalidade: acolhimento em regime residencial transitório, com apoio à recuperação, reintegração social, construção de novos projetos de vida, fortalecimento da autonomia e reinserção familiar/comunitária.

Prazo de acolhimento do usuário: até **180 dias**, com possibilidade de prorrogação por mais **90 dias**, mediante justificativa conjunta da equipe técnica da entidade e do CAPS de referência, em relatório circunstanciado.

Forma de acesso: ingresso condicionado ao consentimento expresso do usuário e à avaliação prévia pelo CAPS de referência ou equipe de atenção básica em conjunto com o CAPS.

Responsabilidade de transporte: a Comunidade Terapêutica contratada será responsável pelo transporte dos pacientes e familiares na internação e durante o tratamento, quando necessário.

Valor total estimado da parceria: R\$416.117,16 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e dezessete reais e dezesseis centavos) O valor exato será definido no Termo de Colaboração, conforme proposta da OSC selecionada.

Prazo inicial da parceria: 12 meses, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 meses, a critério da Administração e com concordância da OSC.

Entrega da proposta: até **29 de maio de 2026, às 10h**, mediante protocolo na Seção de Licitações da Prefeitura de Itatiba, na Av. Luciano Consoline, nº 600,

Jardim de Lucca, em envelope fechado, com uma via impressa e cópia digital em CD ou pen drive.

Abertura dos envelopes: 29 de maio de 2026, às 10h15min.

Crítérios de julgamento: a proposta será pontuada em até 10 pontos, considerando: ações, metas, indicadores e prazos; adequação aos objetivos da parceria; descrição da realidade e nexos com a atividade; adequação do valor global; e capacidade técnico-operacional. Nota zero em qualquer critério elimina a proposta, assim como pontuação total inferior a 6 pontos.

Plano de Trabalho: será exigido da OSC selecionada na fase de celebração, no prazo de 15 dias corridos após convocação, devendo detalhar a proposta aprovada e conter os elementos previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Plano de Trabalho – DESAFIO JOVEM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 EDITAL Nº 29/2026

PLANO DE TRABALHO

1. Dados cadastrais da OSC

DADOS CADASTRAIS	
Nome da Organização Social:	CNPJ/MF:
Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem	02.105.707/0001-98
Endereço:	
Fazenda dos Pereiras, s/n, Gleba 5 Bairro: Vivendas do Engenho D'água Cidade: Itatiba	
Telefone:	E-mail:
(11) 4524 3395 (11) 99655-5497	adm@desafio.org.br
Nome do Dirigente e Cargo:	CPF/MF:
Adriano Ananias Moisés	

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

Presidente	CPF nº 178.807.308-85
Endereço: Rua das Limeiras, 113 - Clube de Campo Fazenda - Itatiba/SP - CEP: 13.252-633 Telefone 11 99655-5497 E-mail adriano@desafio.org.br	

2. Dados bancários

Banco: Brasil

Agência: 0799-4

Conta-corrente específica: 62.118-8

Titular da conta: Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem

CNPJ: 02.105.707/0001-98

3. Objeto da parceria

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução de serviço de acolhimento voluntário, em regime residencial transitório, destinado a pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos, com problemas associados ao uso nocivo ou à dependência de substâncias psicoativas, na modalidade de Comunidade Terapêutica, com oferta de até 10 vagas.

O serviço será desenvolvido pelo Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem, em articulação com o CAPS AD, com os demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, da rede socioassistencial e de outras políticas públicas do Município de Itatiba, visando ao cuidado integral, à construção de estratégias de recuperação, à prevenção de recaídas, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à reinserção social e ao apoio ao projeto de vida dos acolhidos, em articulação com a rede pública de referência.

O acolhimento será realizado de forma planejada, humanizada e voluntária, observando as diretrizes legais e técnicas aplicáveis às Comunidades Terapêuticas, respeitando a dignidade da pessoa humana, a liberdade religiosa, a singularidade de cada acolhido e a construção de estratégias individuais de cuidado, por meio de acompanhamento técnico, atividades socioeducativas,

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

☐ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

convivência comunitária, apoio espiritual facultativo, orientação familiar e ações de preparação para a reinserção social.

Por fim, a execução do serviço observará a Lei nº 11.343/2006, especialmente o art. 26-A, a RDC Anvisa nº 29/2011, a Lei nº 13.019/2014, o edital e demais normas sanitárias, administrativas e técnicas aplicáveis às Comunidades Terapêuticas Acolhedoras.

4. Descrição da realidade objeto da parceria

O uso nocivo e a dependência de álcool e outras drogas constituem relevante problema de saúde pública e social, com impactos diretos na saúde física e mental dos indivíduos, nos vínculos familiares, na autonomia pessoal, na capacidade de inserção social, na convivência comunitária e no exercício da cidadania.

No Município de Itatiba, assim como em outros contextos urbanos, observa-se a necessidade de fortalecimento da rede de cuidado voltada às pessoas com problemas decorrentes do uso prejudicial ou da dependência de substâncias psicoativas, especialmente nos casos em que, após avaliação da rede de saúde, seja identificada a necessidade de acolhimento voluntário, transitório e em ambiente protegido.

A realidade objeto desta parceria envolve o atendimento a pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos, que necessitam de suporte estruturado em regime residencial, como etapa complementar ao cuidado ofertado pela Rede de Atenção Psicossocial — RAPS, especialmente em articulação com o CAPS AD de referência.

A parceria proposta visa complementar a rede municipal de cuidado, oferecendo ambiente residencial transitório, seguro, organizado e humanizado, com acompanhamento técnico, convivência comunitária, atividades socioeducativas e terapêuticas, fortalecimento de vínculos familiares, orientação para reorganização da vida cotidiana e preparação progressiva para a reinserção social.

O acolhimento será realizado sempre de forma voluntária, mediante consentimento do usuário, observando a singularidade de cada pessoa atendida e em articulação com o Projeto Terapêutico Singular — PTS e/ou com o Plano de Acolhimento Singular — PAS, respeitando as diretrizes legais e técnicas aplicáveis às Comunidades Terapêuticas.

Dessa forma, a presente parceria busca contribuir para a ampliação da capacidade de resposta do Município de Itatiba diante das demandas

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

relacionadas ao uso nocivo e à dependência de álcool e outras drogas, promovendo cuidado integral, proteção social, fortalecimento familiar e apoio ao processo de recuperação e reinserção social dos acolhidos.

5. Nexos entre a realidade e a atividade proposta

A realidade apresentada demonstra a necessidade de fortalecimento da rede municipal de cuidado destinada às pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou à dependência de álcool e outras drogas, especialmente nos casos em que a permanência temporária em ambiente protegido, estruturado e residencial seja indicada pela rede de saúde.

Nesse contexto, a oferta de vagas em Comunidade Terapêutica apresenta relação direta com a demanda identificada, uma vez que possibilita o acolhimento voluntário e transitório de usuários que necessitam de suporte intensivo, organização da rotina, acompanhamento técnico, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e preparação para a reinserção social.

A atuação da OSC permitirá a execução de atividades terapêuticas, socioeducativas, ocupacionais e de convivência, contribuindo para a continuidade do cuidado iniciado e acompanhado pelo CAPS AD e pelos demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial — RAPS e da rede socioassistencial do Município de Itatiba.

Dessa forma, a atividade proposta guarda coerência com a realidade objeto da parceria, pois oferece resposta técnica e social adequada à necessidade de cuidado residencial transitório, favorecendo a reorganização pessoal dos acolhidos, a redução de danos sociais, familiares e pessoais, o fortalecimento da autonomia e a construção de projetos de vida orientados à recuperação e à reinserção social.

6. Público-alvo

O público-alvo da presente parceria é composto por pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos, com problemas associados ao uso nocivo ou à dependência de substâncias psicoativas, que apresentem indicação para acolhimento voluntário, transitório e em regime residencial, na modalidade de Comunidade Terapêutica.

Os usuários deverão ser encaminhados pela rede municipal de saúde, especialmente pelo CAPS-AD, mediante avaliação prévia, observada a

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

necessidade de cuidado em ambiente protegido e estruturado, bem como a compatibilidade do acolhimento com o Projeto Terapêutico Singular — PTS e/ou Plano de Acolhimento Singular — PAS.

O ingresso no serviço ocorrerá exclusivamente mediante consentimento livre, expresso e voluntário do usuário, respeitando sua dignidade, autonomia, singularidade, vínculos familiares e comunitários, bem como as diretrizes técnicas e legais aplicáveis ao atendimento de pessoas com demandas decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

7. Objetivo geral

Ofertar serviço de acolhimento voluntário, em regime residencial transitório, para até 10 usuários do sexo masculino, maiores de 18 anos, com problemas associados ao uso nocivo ou à dependência de substâncias psicoativas, por meio de ações de cuidado, apoio psicossocial, convivência comunitária, fortalecimento da autonomia, reorganização da vida cotidiana e preparação para a reinserção familiar, social e comunitária.

O serviço será executado em articulação com a rede municipal de saúde, especialmente com o CAPS-AD, bem como com a rede socioassistencial e demais políticas públicas do Município de Itatiba, visando contribuir para a continuidade do cuidado, a proteção social, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de projetos de vida voltados à recuperação e à reinserção social dos acolhidos.

8. Objetivos específicos

- a) Acolher usuários do sexo masculino, maiores de 18 anos, encaminhados pela rede municipal de saúde, especialmente pelo CAPS-AD, mediante avaliação prévia, indicação técnica e consentimento formal, livre e voluntário do usuário.
- b) Elaborar, executar e acompanhar, em conjunto com o usuário e com a rede de referência, o Plano de Acolhimento Singular — PAS, ou instrumento equivalente, articulado ao Projeto Terapêutico Singular — PTS, respeitando as necessidades, potencialidades, vínculos familiares e objetivos individuais de cada acolhido.
- c) Desenvolver atividades terapêuticas, socioeducativas, ocupacionais, de convivência comunitária, esporte, cultura, lazer, espiritualidade não impositiva,

prevenção à recaída, promoção da saúde, fortalecimento da autonomia e reorganização da vida cotidiana.

d) Promover ações voltadas à reinserção familiar, social e comunitária dos acolhidos, estimulando a reconstrução de vínculos, a responsabilização pessoal, o desenvolvimento de habilidades sociais e a preparação progressiva para o retorno ao convívio familiar e comunitário.

e) Garantir, sempre que possível e conforme a singularidade de cada caso, contato frequente com familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, favorecendo o fortalecimento dos vínculos afetivos, familiares e de apoio social.

f) Manter registros individualizados, sistemáticos e atualizados da permanência de cada usuário, contemplando informações sobre ingresso, evolução no acolhimento, atividades realizadas, atendimentos, intercorrências, contatos familiares, encaminhamentos e desligamentos.

g) Realizar reuniões semanais de equipe para planejamento, avaliação e acompanhamento dos casos, bem como reuniões, rodas de conversa ou assembleias com os usuários, visando à escuta qualificada, organização da convivência comunitária e fortalecimento da participação dos acolhidos.

h) Articular-se com o CAPS-AD, Atenção Básica, Rede de Atenção Psicossocial — RAPS, rede socioassistencial e demais serviços públicos necessários ao acompanhamento integral do usuário, assegurando a continuidade do cuidado e os encaminhamentos pertinentes.

i) Assegurar, quando necessário e dentro das possibilidades operacionais da parceria, o transporte dos usuários e/ou familiares para fins de ingresso no acolhimento, atendimentos de saúde, acompanhamento pela rede pública, atividades de reinserção social, visitas familiares, desligamento ou outros encaminhamentos vinculados ao processo de cuidado.

9. Forma de Execução das Ações

A execução das ações será organizada de forma planejada, sistemática e integrada à rede municipal de cuidado, observando o caráter voluntário do acolhimento, a singularidade de cada usuário, a articulação com o CAPS-AD de referência e as diretrizes técnicas aplicáveis à modalidade de Comunidade Terapêutica.

9.1. Acolhimento e Admissão

O ingresso do usuário ocorrerá somente após avaliação prévia da rede municipal de saúde, especialmente do CAPS-AD, mediante indicação técnica para acolhimento residencial transitório e consentimento livre, expresso e voluntário do interessado.

No momento da admissão, a OSC realizará o acolhimento inicial do usuário, prestando informações claras e acessíveis sobre a natureza voluntária do serviço, normas de funcionamento, rotina institucional, direitos e deveres, critérios de permanência, regras de convivência, formas de participação nas atividades e condições de desligamento.

Também serão coletadas as informações cadastrais, documentos pessoais disponíveis, contatos familiares ou de pessoas de referência indicadas pelo acolhido, bem como demais informações necessárias à abertura do prontuário ou registro individual.

9.2. Avaliação Inicial e Planejamento Individual

Após a admissão, será realizado atendimento inicial pela equipe técnica da OSC, com o objetivo de identificar as necessidades, potencialidades, histórico de uso de substâncias psicoativas, vínculos familiares e comunitários, condições sociais, demandas de saúde, expectativas em relação ao acolhimento e projeto de vida do usuário.

Com base nessa avaliação, será elaborado o **Plano de Acolhimento Singular — PAS**, ou instrumento equivalente, articulado ao **Projeto Terapêutico Singular — PTS**, quando existente, em diálogo com o CAPS-AD de referência e demais serviços envolvidos no acompanhamento do caso.

O planejamento individual deverá contemplar metas progressivas de cuidado, participação nas atividades, fortalecimento da autonomia, reorganização da rotina, prevenção à recaída, retomada de vínculos familiares e preparação para a reinserção social e comunitária.

9.3. Atividades Terapêuticas, Socioeducativas e de Convivência

Durante o período de acolhimento, serão desenvolvidas atividades individuais e coletivas voltadas ao cuidado integral, à prevenção do uso de álcool e outras drogas, à promoção da saúde, ao fortalecimento da autonomia e à reconstrução de projetos de vida.

As atividades poderão incluir rodas de conversa, grupos socioeducativos, oficinas, atividades de convivência comunitária, práticas de organização da rotina, atividades físicas, culturais, esportivas, de lazer, espiritualidade não impositiva, prevenção à recaída, educação em saúde, desenvolvimento de habilidades sociais e ações de preparação para o retorno ao convívio familiar, social e comunitário.

A participação do usuário nas atividades será acompanhada pela equipe da OSC, com registros sistemáticos de presença, evolução, adesão, intercorrências e avanços observados durante o período de permanência.

9.4. Acompanhamento Familiar

A OSC promoverá ações de aproximação, orientação e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais do acolhido, sempre respeitando sua vontade, sua história de vida, sua segurança e as diretrizes estabelecidas em seu Plano de Acolhimento Singular.

O acompanhamento familiar poderá ocorrer por meio de contatos telefônicos, visitas previamente organizadas, reuniões, atendimentos, orientações e encaminhamentos, buscando envolver a família ou pessoas de referência no processo de cuidado, quando isso for adequado ao caso.

Essas ações terão como finalidade favorecer o apoio familiar, a corresponsabilização no processo de recuperação, a mediação de conflitos quando possível e a preparação gradual para a reinserção social do usuário.

9.5. Articulação com a Rede Pública

A OSC manterá articulação permanente com o CAPS-AD, Atenção Básica, Rede de Atenção Psicossocial — RAPS, rede socioassistencial e demais serviços públicos necessários ao acompanhamento integral do usuário.

Essa articulação poderá ocorrer por meio de encaminhamentos, reuniões técnicas, discussões de caso, envio de relatórios, comunicação de intercorrências, acompanhamento de demandas de saúde, orientação social e apoio à continuidade do cuidado.

Sempre que necessário, a OSC comunicará ao serviço de referência situações relevantes relacionadas à evolução do usuário, riscos identificados, desistência

do acolhimento, necessidade de atendimento de saúde, questões familiares, desligamento ou outros fatos que impactem o acompanhamento do caso.

9.6. Desligamento e Reinserção Social

O desligamento do usuário será planejado, sempre que possível, com antecedência e de forma articulada entre o acolhido, a equipe técnica da OSC, o CAPS AD de referência, familiares ou pessoas de apoio indicadas pelo usuário.

O processo de desligamento deverá considerar a evolução do acolhido, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Acolhimento Singular, suas condições familiares, sociais e comunitárias, bem como os encaminhamentos necessários para continuidade do cuidado na rede pública.

Ao final do acolhimento, será elaborado relatório de desligamento contendo informações sobre o período de permanência, evolução observada, atividades realizadas, metas alcançadas, intercorrências relevantes, encaminhamentos efetuados e orientações para continuidade do acompanhamento pelo CAPS-AD, Atenção Básica, rede socioassistencial ou outros serviços pertinentes.

O desligamento poderá ocorrer por conclusão do período planejado, solicitação voluntária do usuário, decisão técnica fundamentada, necessidade de encaminhamento para outro serviço ou descumprimento grave das normas de convivência, sempre observando o respeito à dignidade, à autonomia e à segurança do acolhido.

10. Metas, indicadores e meios de verificação

Meta	Indicador	Meio de verificação	Prazo
Disponibilizar até 10 vagas de acolhimento voluntário	Número de vagas disponibilizadas e ocupadas	Relatório mensal de ocupação	Mensal
Admitir usuários somente com	100% dos usuários com termo de consentimento e	Prontuário individual; termo de consentimento;	Em cada admissão

avaliação prévia e consentimento	encaminhamento/avaliação	encaminhamento CAPS/rede	
Elaborar plano individual de acolhimento	100% dos acolhidos com PAS/PTS ou instrumento equivalente	Plano individual arquivado em prontuário	Até 15 dias da admissão
Realizar atividades coletivas de prevenção, convivência e reinserção	mínimo de 03 atividades coletivas semanais, contemplando atividades socioeducativas, prevenção à recaída, convivência comunitária, promoção da saúde, espiritualidade facultativa, atividades físicas, culturais ou de reinserção social.	Lista de presença; cronograma; relatório técnico	Semanal
Realizar reuniões de equipe	Mínimo de 1 reunião semanal	Ata de reunião	Semanal
Realizar reuniões/assembleias com usuários	Mínimo de 1 reunião semanal	Ata/lista de presença	Semanal
Garantir contato com familiares ou pessoa indicada	Registro de contatos, visitas ou reuniões familiares	Prontuário; lista de visitas; relatório técnico	Mensal ou conforme PAS
Encaminhar relatório de acompanhamento ao CAPS/gestor da parceria	Relatório técnico enviado	Protocolo/e-mail/relatório mensal	Mensal
Realizar desligamento planejado	100% dos desligamentos com relatório final	Relatório de desligamento	A cada desligamento

Prestar contas da execução física e financeira	Relatórios apresentados nos prazos pactuados	Relatório de execução do objeto e financeiro	Conforme termo de colaboração
--	--	--	-------------------------------

11. Equipe técnica e operacional

A execução do objeto contará, no mínimo, com a seguinte equipe, conforme capacidade instalada da OSC e exigências legais aplicáveis:

Função	Qtd e	Carga horária	Vínculo	Atribuições
Coordenador do serviço	01	100	CLT	Gestão da unidade, articulação com rede e supervisão da execução
Psicólogo	01	220	CLT	Atendimento individual/coletivo, apoio ao PAS/PTS
Pedagogo	01	60	CLT	Atividades socioeducativas, contribuindo para a organização da rotina, reinserção social
Assistente social	01	120	CLT	Acompanhamento familiar, articulação socioassistencial
Educador Social	03	220	CLT	Apoio à rotina, convivência e segurança dos acolhidos
Coordenador de Projetos Sociais	01	220	CLT	Controle documental, financeiro e prestação de contas
Motorista	01	100	MEI	Apoio operacional e logístico

A OSC poderá complementar a equipe com profissionais e colaboradores compatíveis com a execução do objeto, observada a legislação trabalhista, sanitária, contábil e as normas aplicáveis às comunidades terapêuticas.

12. Cronograma de execução

Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Disponibilização das vagas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Admissão e acolhimento dos usuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração/atualização do PAS/PTS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades terapêuticas e socioeducativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com usuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento familiar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com CAPS AD/rede	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios de execução	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas/relatórios finais												X

13. Previsão de receitas

Fonte de receita	Valor mensal estimado
Repasse da Prefeitura de Itatiba	R\$ 34.676,43

Recursos próprios da OSC, se houver (embora não exigida pelo edital)	R\$ 16.000,00
Outras fontes, se houver	R\$12.500,00
Total	R\$ 63.176,43

Observação: Considerando que o edital informa que não será exigida contrapartida da OSC.

Obs. Os recursos próprios e outras fontes indicadas têm natureza complementar e institucional para demonstrar a transparência de nossa Organização, não constituindo contrapartida obrigatória exigida pelo edital, salvo se expressamente aprovados no Termo de Colaboração.

14. Estimativa de despesas

Categoria de despesa	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Recursos humanos	Salários, encargos, benefícios e/ou prestação de serviços da equipe	R\$ 21.946,37	R\$ 263.356,44
Alimentação	Gêneros alimentícios para os acolhidos	R\$ 2.500,00	R\$30.000,00
Material de consumo	Higiene, limpeza, expediente, atividades terapêuticas	R\$1.000,00	R\$ 12.000,00
Transporte	Deslocamento de usuários e familiares quando necessário	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00
Serviços de terceiros	Contabilidade, manutenção, apoio técnico, quando necessários	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Custos indiretos	Água, energia, telefone, internet, aluguel, se aplicável	R\$2.730,06	R\$ 32.760,72
Equipamentos/material permanente	Apenas se essencial à execução do objeto	R\$2.000,00	R\$24.000,00

Leme de Calais, 777 - Vivendas do Engenho D'Água - CEP: 13.252-410 -

Telefax: (11) 4524-3395 - Celular (11) 99655-5497

✉ Caixa Postal 241 - 13250.970 - Itatiba - SP

www.desafio.org.br

Outros	Reserva técnica/manutenção	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total		R\$ 34.676,43	R\$ 416.117,16

Obs. Equipamentos e materiais permanentes: reposição ou aquisição de camas, colchões, armários, utensílios de cozinha, equipamentos de apoio às atividades socioeducativas, equipamentos de segurança e itens indispensáveis à manutenção da estrutura de acolhimento, desde que previamente aprovados e vinculados ao objeto.

15. Cronograma de desembolso

Parcela	Período	Valor previsto
1ª parcela	Mês 1	R\$ 34.676,43
2ª parcela	Mês 2	R\$ 34.676,43
3ª parcela	Mês 3	R\$ 34.676,43
4ª parcela	Mês 4	R\$ 34.676,43
5ª parcela	Mês 5	R\$ 34.676,43
6ª parcela	Mês 6	R\$ 34.676,43
7ª parcela	Mês 7	R\$ 34.676,43
8ª parcela	Mês 8	R\$ 34.676,43
9ª parcela	Mês 9	R\$ 34.676,43
10ª parcela	Mês 10	R\$ 34.676,43
11ª parcela	Mês 11	R\$ 34.676,43
12ª parcela	Mês 12	R\$ 34.676,43
Total	12 meses	R\$ 416.117,16

16. Capacidade técnica e operacional da OSC

A OSC possui experiência na execução de atividades relacionadas ao acolhimento, cuidado, apoio psicossocial, reinserção social e/ou atendimento de pessoas com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

A OSC possui alvará de funcionamento e licença sanitária vigentes, conforme documentos anexos.

A OSC comprova sua experiência prévia e capacidade técnico-operacional por meio dos seguintes documentos anexos:

- a) cópia de termos de colaboração ou instrumentos congêneres anteriormente firmados;
- b) relatórios de atividades;
- c) atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas;
- d) currículos da equipe técnica;
- e) registros de atendimentos ou projetos semelhantes;
- f) certificados, prêmios ou reconhecimentos institucionais;
- g) documentos comprobatórios da estrutura física e operacional.

17. Monitoramento, avaliação e prestação de contas

A OSC compromete-se a apresentar relatórios de execução do objeto, registros de atividades, listas de presença, relatórios individualizados, documentos financeiros e demais elementos necessários à avaliação do cumprimento das metas.

A prestação de contas será realizada nos prazos e condições previstos no edital, na Lei nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração, contemplando a demonstração da execução física e financeira, o nexo entre despesas e objeto, e os resultados alcançados.

18. Declaração sobre pagamentos em espécie

A OSC declara que, em regra, os pagamentos relativos à execução da parceria serão realizados por transferência eletrônica identificada, em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Havendo necessidade excepcional de pagamento em espécie, a OSC deverá justificar previamente a despesa, indicar a ação correspondente, o valor

estimado, o beneficiário e o motivo da impossibilidade de pagamento eletrônico, observadas as regras do edital e da Lei nº 13.019/2014.

19. Valor global da proposta

O valor global proposto para execução do presente Plano de Trabalho é de R\$416.117,16 correspondente ao período de 12 meses de execução, observados os limites financeiros do edital e o cronograma de desembolso aprovado.

O valor proposto corresponde ao montante necessário para assegurar a manutenção da equipe técnica e operacional, alimentação adequada, transporte, materiais, custos indiretos, registros, prestação de contas, manutenção da estrutura física e cumprimento integral das metas e indicadores, evitando risco de inexecução ou redução da qualidade do acolhimento.

20. Declaração final

A OSC declara que o presente Plano de Trabalho está em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com as normas aplicáveis ao serviço de acolhimento em Comunidade Terapêutica, comprometendo-se a executar o objeto com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e proteção integral dos usuários.

Declara ainda a conformidade com a Lei nº 11.343/2006, especialmente o art. 26-A, a RDC Anvisa nº 29/2011, a Lei nº 13.019/2014, o edital e demais normas sanitárias, administrativas e técnicas aplicáveis às Comunidades Terapêuticas Acolhedoras.

Itatiba, 18 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente

ADRIANO ANANIAS MOISES

Data: 18/05/2026 10:19:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriano Ananias Moisés
Representante Legal
OSC Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba-Desafio
Jovem
CNPJ nº 02.105.707/0001-98

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Conforme item 5.3.1 do edital, sugere-se utilizar a identificação abaixo no anverso do envelope:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS -- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.092/2026 -- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 --
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Denominação Social	Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem
CNPJ	02.105.707/0001-98
Endereço	Rua Manoel Leme de Calais, nº 777 – Vivendas do Engenho D'Água – Itatiba/SP – CEP 13.252-410
Responsável Legal	Adriano Ananias Moisés – Presidente e Responsável Legal
Telefone/E-mail	(11) 4524-3395 adriano@desafio.org.br

336